



PREFEITURA DE
PIEDADE
DO RIO GRANDE



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2017

PROCESSO Nº: 073/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2017

ABERTURA/ENTREGA DE ENVELOPES: 28 de dezembro de 2017 – 9h

CADASTRO: ATÉ 22/12/2017

VISITA TÉCNICA: ATÉ 22/12/2017, Devendo ser agendada pelo telefone (32) 3335-1122 ou pelo email: licitação@piedadedoriogrande.mg.gov.br, nos horários de 08h às 11h e 13h às 16h.

LICITAÇÃO/TIPO: Regime de empreitada global por MENOR PREÇO GLOBAL

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

VALOR ESTIMADO: R\$ 287.338,76 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos).

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Piedade do Rio Grande torna público através da Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 06/2017 de 02 de janeiro de 2017, que fará realizar a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, Regime por empreitada global, tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e introduzidas pelas Leis nº 8883 de 08 de junho de 1994 e nº 9.648 de 27 de maio de 1998 e Leis: 123/2006 e 147/2014.

1.2 - Os envelopes da documentação relativa à “Habilitação” e “Proposta Comercial” serão entregues até às **09h do dia 28 de dezembro de 2017 e serão abertos até às 9h05 do mesmo dia** na Prefeitura Municipal, situada na Rua do Rosário, nº 220, Centro em Piedade do Rio Grande/MG, CEP: 36227.000.

1.3 - O presente Edital inclui os seguintes documentos, na forma de anexos:

1.3.1 - Anexo I - Planilha/Modelo de Proposta Comercial;

1.3.2 - Anexo II - Minuta de Contrato;

1.3.3 - Anexo III - Modelo de Procuração/Credenciamento;

1.3.4 - Anexo IV - Modelo de Atestado de Visita Técnica;

1.3.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de concordância com os termos do Edital;

1.3.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração da Empresa Licitante de que não mantém menores nas condições do Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

1.3.7 - Anexo VII - Modelo de declaração microempresa (§ 4º do Art. 3º da LC 123/2006)

1.3.8 - Anexo VIII - Memorial Descritivo;

1.3.9 - Anexo IX - Planilha Composição de DBI;

1.3.10 - Anexo X - Planilhas de Preços;

1.3.11 - Anexo XI - Cronograma Físico-Financeiro;

1.3.12 - Anexo XII – Projetos.



2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta Licitação a Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de obras dos serviços de restauração da igreja de nossa de Senhora do Rosário, abrangendo os serviços de recuperação estrutural, conservação preventiva dos elementos artísticos e projetos complementares, localizada na Praça Pio XII, Centro, no Município de Piedade do Rio Grande - MG.

2.2 - O valor estimado dos serviços é de R\$ 287.338,76 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos).

2.3 - O local onde serão executados os serviços situa-se na Praça Pio XII, s/n - **Bairro Centro, no Município de Piedade do Rio Grande-MG.**

2.3.1 O acesso rodoviário à cidade de Piedade do Rio Grande feito a partir da cidade de Barbacena pela Rod. MG-338, percorrendo-se aproximadamente 74 (setenta e quatro) km, sendo que da sede da Prefeitura até a Praça Pio XII são de aproximadamente 800 metros.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA

3.1 - Poderão participar desta Licitação, de acordo com o § 2º do artigo 22 da Lei 8666/93, os “interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação”, ou seja, até o dia **22/12/2017 no horário de 8h às 11h e 13h às 16h.**

3.1.1. A proponente quando requerer o certificado cadastral, por escrito, manifestando o interesse em participar da licitação, especificando o número do Processo, da modalidade e do objeto, terá prioridade de cadastramento. Desta forma, o setor de Cadastro/Licitações deverá em até 24h (vinte e quatro horas) úteis, a contar do horário e data do protocolo dos documentos, analisar a documentação apresentada e deferir ou indeferir a emissão do CRC. Desta forma, a interessada em participar deste certame deverá fazer o requerimento, enviar a documentação pelos Correios ou comparecer ao Município para protocolo, com a devida antecedência.

3.2 - As empresas podem ser representadas no procedimento licitatório pessoalmente pelos sócios ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório ou de credenciamento, **conforme modelo constante no Anexo III deste Edital**, até o início da fase de abertura dos envelopes;

3.2.1 - O documento de Procuração/Credenciamento deverá ser apresentado a CPL no momento da entrega dos envelopes, junto com cópia dos documentos pessoais do Outorgante e do Outorgado (CPF e RG), bem como cópia do Contrato Social da Empresa.

3.2.2. - Caso o Contrato Social tenha cláusula de administração o sócio que não seja o administrador deverá portar procuração nos termos dos itens 3.2 e 3.2.1.

3.3 - A Comissão de Licitação, poderá proceder diligência quanto a autenticidade das informações e documentos apresentados na licitação, conforme parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 8666/93.

3.4 - A visita técnica deverá ser devidamente agendada pelo telefone (32) 3335-11225 ou email: licitação@piedadedoriogrande.mg.gov.br e será realizada pelo representante credenciado da empresa até no máximo às 16h do dia 22/12/2017.



3.4.1. Após a data do dia 22/12/2017, não mais se admitirá visitas técnicas.

3.5 – Por se tratar de reforma, é **obrigatória** a visita da empresa interessada à sede da Prefeitura para conhecimento do local da execução das obras, ocasião em que lhe será fornecido **Atestado de Vistoria** para o cumprimento desta exigência.

4 - DO CADASTRO

4.1 - Para cadastramento a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 - **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, acompanhado da cópia autenticada da carteira de identidade do representante legal;

4.1.2 - Em se tratando de Sociedades Comerciais apresentar **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, acompanhado da cópia autenticada da carteira de identidade do representante legal e demais membros do quadro societário;

4.1.2.1 - No caso de sociedades por ações, apresentar **documentos de eleição** de seus administradores e cópia autenticada de carteira de identidade dos diretores;

4.1.3 - **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.1.4 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

4.1.5 - Prova de regularidade para com a fazenda **ESTADUAL e MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante;

4.1.5.1 - **A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional** poderá ser efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14.

4.1.6 - **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante apresentação da respectiva certidão;

4.1.7 - Documento comprobatório de **regularidade relativo a Débitos Trabalhistas - (CNDT)**, expedido pelo Tribunal Regional ou Superior do Trabalho.

4.1.8 - **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social atualizado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado e aprovado pela Junta Comercial ou outro órgão legal equivalente. Vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.1.8.1. A empresa que contiver Diário Geral ou livro registrado em órgão competente poderá apresentar apenas as páginas que conter o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, desde que acompanhada do Termo de Abertura e de Encerramento;

4.1.8.1 - Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial;

4.1.8.2 - As empresas com menos de um ano formação estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devendo, entretanto, apresentar declaração expressa de que a empresa foi constituída a menos de um ano e que não está obrigada a apresentar o balanço patrimonial e demonstrações em conformidade com este edital;



4.1.8.3 - As empresas já cadastradas, no Município de Piedade do Rio Grande, deverão apresentar o balanço patrimonial na forma descrita no subitem 8.1. para condição de participação e atualização do seu cadastro junto ao Setor de Licitação.

4.1.9 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da Comarca que a empresa pertence;

4.1.10 - Declaração da Empresa Licitante de que não mantém menores nas condições do Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo VI.

4.1.11. A proponente quando requerer o certificado cadastral, por escrito, manifestando o interesse em participar da licitação, especificando o número do Processo, da modalidade e do objeto, terá prioridade de cadastramento. Desta forma, o setor de Cadastro/Licitações deverá em até 24h (vinte e quatro horas) úteis, a contar do horário e data do protocolamento dos documentos, analisar a documentação apresentada e deferir ou indeferir a emissão do CRC. Desta forma, a interessada em participar deste certame deverá fazer o requerimento, enviar a documentação pelos Correios ou comparecer ao Município para protocolamento, com a devida antecedência.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 - A habilitação será feita mediante apresentação em original ou cópia autenticada por cartório ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos.

CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº. 01

5.1.1 - PROVA DE CADASTRO NA ENTIDADE

- Certificado de Registro de Registro Cadastral - CRC da Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande/MG, expedido pelo Setor de Compras e Licitações, com data igual ou anterior a 22/12/2017.

5.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.2.1 - **Certidão de Registro e Quitação da empresa no CREA/CAU na situação de validade;**

- O nome do responsável técnico (Arquiteto) deverá constar na Certidão de Registro e quitação da empresa no CREA/CAU;

5.1.2.2 - **Certidão de acervo técnico (CAT) e quitação do responsável técnico (Arquiteto) no CREA/CAU na situação de validade;**

5.1.2.3 - **Cópia do documento de identidade do responsável técnico (Arquiteto);**

5.1.2.4 – **Um ou mais Atestados de capacitação técnico-profissional**, em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO (Arquiteto) da empresa, registrado na entidade competente (CREA/CAU), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado, qual seja, obras de recuperação estrutural com a devida conservação preventiva dos elementos artísticos, em imóveis que demandam tal exigência.

5.1.2.5 – **Um ou mais Atestado de aptidão, através de atestado técnico**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa atende ou entendeu de forma satisfatória os serviços iguais ou similares ao objeto licitado, qual seja, obras de recuperação estrutural com a devida conservação preventiva dos elementos artísticos, em imóveis que demandam tal exigência.



5.1.2.5.1 - O atestado de aptidão deverá ser confeccionado em papel timbrado do ente, devidamente assinado e devendo, ainda, permitir a identificação precisa da pessoa que atestou a empresa proponente, qual seja na identificação da assinatura constando o nome completo, CPF ou outro registro equivalente ou identificado, nas mesmas condições da assinatura, no conteúdo do próprio atestado/certificado, sob pena de recusa do atestado em caso do não cumprimento destas exigências.

5.1.2.5 - **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** da Empresa Licitante comprovando que vistoriou o local da obra, **conforme Anexo IV**;

5.1.3 - Declaração de concordância com os termos do Edital, **conforme Anexo V**.

5.1.4 - **No caso de microempresa e empresa de pequeno porte**

a) **Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente COM DATA POSTERIOR A 02 de janeiro de 2017, demonstrando o enquadramento de microempresa de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;**

b) **Declaração referente ao § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006 (Anexo VII);**

5.2 - O prazo máximo de validade das certidões de falência ou concordata ou certidões de regularidade da Fazenda Municipal, caso não constem nas mesmas, será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão.

5.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo, exceto documentos pessoais pertinentes aos sócios, representantes e profissionais do quadro da empresa.

5.4 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

5.4.1 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

5.6 - As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na Sessão, pela Comissão de Licitação.

5.7 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Ato Convocatório e seus Anexos.

5.8 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Ato Convocatório e seus Anexos deverá o Presidente da Comissão considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº123/2006.

5.9 - No caso de verificação de irregularidades nas certidões fiscais exigidas para habilitação da licitante, o Presidente da Comissão, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sítios oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos, quando for possível.

5.10 – Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope pardo, lacrado no qual se identifique, externamente:

ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEIDADE DO RIO GRANDE-MG



A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

5.11 – O não atendimento às exigências dos itens referentes à documentação implicará na inabilitação do proponente e o impedirá de participar da fase subsequente da licitação (abertura dos envelopes das propostas).

6 - DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser redigida com clareza em uma via, preferencialmente em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

6.2 - Proposta com o valor geral numérico e por extenso, conforme anexo I, acompanhada da Planilha Orcamentária de Custos, Cronograma Físico Financeiro e composição de BDI (Anexo IX);

6.3 - Incluir todos os impostos, taxas, seguros e outros encargos incidentes;

6.4 - Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos de responsabilidade da empresa licitante contratada, sem a eles se limitarem, e que são:

6.4.1 Canteiros de obras;

6.4.2 Administração local e central;

6.4.3 Transporte, alimentação, estadia e ajuda de custo do pessoal;

6.4.4 Mão de obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, inclusive de trabalhos realizados em horários extraordinários;

6.4.5 Todos os tributos incidentes sobre os materiais fornecidos;

6.4.6 Transporte, pedágio, seguro, recepção e deslocamento dos materiais, equipamentos e máquinas;

6.4.7 Manutenção e depreciação das máquinas e equipamentos;

6.4.8 Tributos, taxas, tarifas, emolumentos, contribuições, licenças, alvarás, multas, lucros, perdas, danos, prejuízos etc.

6.5 - A empresa vencedora será responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços prestados, bem como pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações decorrentes da realização de suas atividades, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que vier empregar para a execução dos serviços ora objetivado, inclusive as decorrentes de assembleias, convenções, acordos ou dissídios coletivos.

6.6 - Conforme art. 140 da Instrução Normativa nº 03 do MPS de 14/07/2005, com a última alteração datada de 11/08/2005, a empresa contratante de serviços prestados mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada, inclusive em regime de trabalho temporário, a partir da competência fevereiro de 1999, deverá reter onze por cento do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços e recolher à Previdência Social a importância retida, em documento de arrecadação identificado com a denominação social e o CNPJ da empresa contratada, observado o disposto no art. 93 e no art. 172.

6.7 - De acordo Com o art. 148 da Instrução Normativa citada acima, a contratante fica dispensada de efetuar a retenção e a contratada de registrar o destaque da retenção na nota fiscal, na fatura ou no recibo, quando:

I - o valor correspondente a onze por cento dos serviços contidos em cada nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços for inferior ao limite mínimo estabelecido pela Secretaria da Receita Previdenciária (SRP) para recolhimento em documento de arrecadação;



II - a contratada não possuir empregados, o serviço for prestado pessoalmente pelo titular ou sócio e o seu faturamento do mês anterior for igual ou inferior a duas vezes o limite máximo do salário de contribuição, cumulativamente;

III - a contratação envolver somente serviços profissionais relativos ao exercício de profissão regulamentada por legislação federal, ou serviços de treinamento e ensino definidos no inciso X do art. 146, desde que prestados pessoalmente pelos sócios, sem o concurso de empregados ou outros contribuintes individuais.

6.8 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

6.8.1. A proposta que não contiver validade será considerada automaticamente válida para 60 (sessenta) e a que contiver validade inferior a 60 (sessenta) será desclassificada.

6.9 - Assinatura do representante legal da empresa licitante.

6.10 - Serão considerados apenas dois dígitos após a vírgula, conforme a moeda brasileira.

6.11 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).

6.11.1. Para verificação de inexequibilidade do preço será utilizado como primeiro critério à alínea "a" (média aritmética) do Parágrafo §1º do art. 48 da Lei 8.666/93, não sendo possível realizar a média, será utilizado a alínea "b" do mesmo parágrafo.

6.11.2. Caso a uma proposta seja classificada como inexequível (abaixo do preço de mercado), conforme determina os subitens 6.11 e 6.11.1. acima, a Comissão de Licitação somente poderá desclassificá-la, se a empresa proponente não for capaz de provar, através de documentos legais, que seu preço é exequível.

6.12 - A CPL considerará como formalidades erros de somatórios na planilha de preço e cronograma físico financeiro ou erros numéricos na composição de BDI, bem como outras formalidades na proposta ou documentação, cujos aspectos beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento, podendo neste caso a empresa proponente promover as correções.

6.13 - O Município de Piedade do Rio Grande fornecerá o modelo da Proposta Comercial (Anexo I), que a licitante poderá confeccionar e apresentar em 01 (uma) via, juntamente com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e composição de BDI, sem emendas, rasuras, com todas as folhas numeradas, carimbadas e rubricadas.

6.14 - Havendo divergência entre o valor registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

6.15 - Serão considerados excessivos, acarretando DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, o PREÇO GLOBAL superior ao "PREÇO ORÇADO" (PO) que é R\$ 287.338,76 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos).

6.16 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem o preço global ou preços unitários (contidos nas planilhas da Proposta Comercial), irrisórios, aplicando-se para tal fim, o cálculo previsto no art. 48, §1º da Lei Federal 8.666/93;

6.17 - Nenhum item da planilha do licitante (proposta de preço) poderá ser superior aos valores unitários estimados na planilha da licitação, caso ocorra o licitante poderá remanejar os valores e promover a correção, sob pena de desclassificação da proposta em caso de descumprimento.

6.18 - Serão consideradas inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias às escritas neste Edital.

6.19 - O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará na desclassificação da proposta, exceto os erros considerados formais.

6.20 - Ficará a cargo do proponente, prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado nas especificações técnicas e planilha de orçamento global, não lhe



cabendo quaisquer acréscimos no pagamento. A ausência de comunicação ou impugnação implicará na admissão de que a documentação técnica fornecida foi considerada perfeita, não podendo ser acolhida qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas da referida documentação.

6.21 - No horário comercial, o Arquiteto Sr. Pedro Henrique Nogueira, estará à disposição das Empresas que considerarem necessárias informações adicionais referentes às questões técnicas relativas à obra, objeto deste Edital.

6.22 - A proposta, em 01 (uma) via, será acondicionada em envelope pardo lacrado (que não permita a identificação do preço proposto) no qual se identifique, externamente:

**ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEIDADE DO RIO GRANDE-MG
A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.**

7 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

A abertura e julgamento das propostas caberão à Comissão Permanente de Licitação.

7.1 - Preliminarmente, serão abertos os envelopes de “Habilitação”.

7.2 - Se os proponentes desistirem do prazo recursal, mediante registro em ata, os envelopes contendo as Propostas Comerciais poderão ser abertos no prosseguimento.

7.3 - Será considerado vencedor a licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e apresentar todos os itens especificados de acordo com o Edital.

7.4 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou em envelopes abertos, além de propostas que não se enquadrem nos itens solicitados neste ato convocatório.

7.5 - Concluído o julgamento das fases de habilitação e proposta serão lavradas às respectivas atas e os autos serão submetidos à decisão homologatória do Prefeito Municipal.

7.6 - Em caso de empate far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, art. 45, § 2º.

7.7 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus respectivos incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

8 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1 - A licitante vencedora firmará contrato com o Município no atendimento ao especificado no item 2.1 desse Edital e conforme Minuta de Contrato, fazendo parte integrante deste.

8.2 - Homologada a Licitação, a Prefeitura Municipal convocará, no prazo de até 05 (cinco) dias, a Licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do Contrato.

8.3 - O instrumento contratual a ser formalizado com a vencedora obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições desta Tomada de Preços.

8.4 - **A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado facultará a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos.**



8.5 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução da obra, constante no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

8.6 - Com as devidas justificativas, poderão ser alterados os contratos, regidos pela Lei 8.666/93 previsto no Art. 65, II, “d”.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados, conforme etapas do Cronograma Físico-Financeiro e medição mensal, mediante apresentação do respectivo documento fiscal de cobrança, em perfeita obediência ao valor e ao prazo estabelecido no cronograma, o qual será submetido ao fiscal da obra ou serviço, para o devido atestado de execução.

9.2 - Haverá retenção, nos termos dispostos na legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia ao Contratado, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

9.3 - A participante vencedora que vier a contratar com a Administração comprometer-se-á a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais relativos ao INSS, PIS, FGTS, FINSOCIAL etc., pertinentes às obras da presente licitação, fornecendo antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes, devidamente quitados, sem o que, não serão liberados os valores da parcela correspondente.

10 - DOS PRAZOS

10.1 - As obras e serviços objetos desta licitação deverão ser efetuados em 180 (cento e oitenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro podendo ser prorrogado, iniciada a contagem a partir da data de emissão e recebimento da ordem de serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo e Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Meio Ambiente.

11 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 - As despesas correrão por conta de recursos próprios do o orçamento do Município, conforme dotações abaixo discriminadas:

02.006.000.13.391.0052.1.332.4.4.90.51.00 ficha 469 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

12 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. RECURSOS

12.1.1 - A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

12.1.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

12.1.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

12.1.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, Prédio da Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande, situada na Rua do Rosário, nº 220 – Centro.

12.1.5. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.1.6. Os recursos interpostos fora do prazo e o encaminhado por email não serão conhecidos.



12.1.7. O Comunicado de interposição de recurso, bem como a decisão de julgamento do mesmo será comunicado aos interessados através do email oficial do Município (licitação@piedadedoriogrande.mg.gov.br) e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Piedade do Rio Grande e no site do Município em www.piedadedoriogrande.mg.gov.br, aba licitações 2017 – Processo Licitatório nº 073/2017, na mesma aba de download do edital.

12.2. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

12.2.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Setor de Licitações/Prédio da Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande, situado na Rua do Rosário, nº 220 – Centro, na cidade de Piedade do Rio Grande.

13 - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

13.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária.

13.3 - A garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.4 - A garantia deverá ser apresentada no ato de assinatura do Contrato.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.2. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

14.3. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

14.4. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

14.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial,



sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.

14.6. Multa de 10% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.

14.7. Multa de 5% sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

14.8. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

14.9. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

14.10. Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

14.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este Município, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATANTE vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14.14. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

14.15. As sanções administrativas passíveis de aplicação à CONTRATADA não se confundem com o item Glosas e poderão ser aplicadas de forma concomitante.

15 - DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

15.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Título 4 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação no “Mural de Avisos e Publicações - Órgão Oficial de Imprensa do Município” e no sítio www.piedadedoriogrande.mg.gov.br no link “Licitação”, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 15.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

15.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.5 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



15.5.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

15.5.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 15.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 15.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no item 15.2;

15.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no item 15.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e que se enquadra no subitem 15.5.1 deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado da classificação no “Mural de Avisos e Publicações - Órgão Oficial de Imprensa do Município” e no sítio www.piedadedoriogrande.mg.gov.br no link “Licitação”, sob pena de preclusão.

16 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - No interesse do Município, a presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, ou revogada se convier ao interesse público, a juízo exclusivo da Administração, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - A Comissão de Licitação poderá alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, através de errata de licitação, devendo fixar novo prazo para reapresentação das propostas e documentação, quando as modificações alterarem itens relativo a proposta ou documentação.

16.3 - A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros, em decorrência de defeitos nos serviços, respondendo por si e seus sucessores.

16.4 - O Município de Piedade do Rio Grande reserva o direito de adquirir apenas parte dos serviços licitados ou rejeitá-los em sua totalidade, desde que haja razões de interesse público.

16.5 - Aos casos omissos neste Edital aplicar-se-ão as normas da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações e serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

Município de Piedade do Rio Grande/MG, 24 de novembro de 2017.

Cláudio Rodolfo Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 073/2017
Tomada de Preços nº 002/2017

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIE DADE DO RIO GRANDE/MG

Após analisarmos o Edital e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos executar sob nossa responsabilidade, pelo regime de empreitada por menor preço global, a obra de restauração da igreja de Nossa de Senhora do Rosário, abrangendo os serviços de recuperação estrutural, conservação preventiva dos elementos artísticos e projetos complementares, **conforme Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos anexos**, pelo valor global de R\$......(.....), conforme planilha orçamentária de custos e cronograma físico-financeiro, em anexo.

- Declaro estar ciente de todas as condições do edital.
- A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir desta data.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura sob carimbo.



ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/2017.

O MUNICÍPIO DE PIEIDADE DO RIO GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 18.685.438/0001-16, com sede na Rua do Rosário, nº 220, Centro, na cidade de Piedade do Rio Grande-MG, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. José Fernandes Neto, portador do CPF: 237.442.516-91 e C.I. M-1.234.737 - Expedida por SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, nº 55 - Centro, na cidade de Piedade do Rio Grande-MG., a seguir denominado **CONTRATANTE**; e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, _____, CEP: _____, doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 073/2017, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2017, do tipo Menor Preço Global, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de obras dos serviços de restauração da igreja de nossa de Senhora do Rosário, abrangendo os serviços de recuperação estrutural, conservação preventiva dos elementos artísticos e projetos complementares, localizada na Praça Pio XII, Centro, no Município de Piedade do Rio Grande - MG, conforme Memorial Descritivo, Planilhas, através de recursos próprios do Município de Piedade do Rio Grande/MG, para atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que ela efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e instalações para os serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Pela execução dos serviços de engenharia, objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, nas condições e prazos estabelecidos no edital e seus anexos aprovados pelo **CONTRATANTE** e integrantes desse contrato, o valor de R\$ ____ (____).

Parágrafo primeiro

Se o valor dos serviços extraordinários excederem o limite do contrato, será feito termo aditivo ao contrato não podendo passar o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo segundo

Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos, que recaírem sobre o contrato, correrão à conta da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro

A Prefeitura realizará avaliação dos serviços executados, atestando a execução dos mesmos, sendo que a contratada apresentará até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da execução dos serviços uma fatura correspondente aos valores dos mesmos e a preços unitários do contrato. As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS, FGTS e folha de pagamento devidamente



quitadas, relativos ao mês imediatamente anterior ao do faturamento (planilha de cronograma de desembolso).

Parágrafo quarto

Os preços propostos pelos licitantes pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato. Este equilíbrio presidirá a relação entre as partes, durante todo o prazo do contrato. Nenhum reajustamento ou realinhamento de remuneração, para mais ou para menos, se dará sem atendimento das normas de caráter geral ditadas pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo máximo para execução dos serviços, objeto deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos provisória e definitivamente nos prazos e condições estabelecidas no edital, salvo prorrogação concedida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO

A Contratada deverá cumprir rigorosamente o prazo contratual, sendo que os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como no início e conclusão, somente serão justificáveis, quando decorrentes de casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo primeiro

Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados à CONTRATANTE 1 (um) dia após o evento, em comunicação por escrito.

Parágrafo segundo

Em se tratando de prorrogação de prazo final, os pedidos deverão ser encaminhados através de requerimento, 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços executados será exercida pela CONTRATANTE ou por quem ela indicar.

Parágrafo primeiro

A fiscalização por parte da CONTRATANTE será feita pelo Arquiteto, contratado pelo Município de Piedade do Rio Grande, Sr. Pedro Henrique Nogueira - CAU: A133923-0, responsável pela obra de restauração, a quem caberá autorizar a emissão de boletim de medição, alteração de projetos, substituição de materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

Parágrafo segundo

O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes a execução dos projetos, objeto do presente contrato, será o Diário de execução de projetos, onde tanto a CONTRATADA, quanto a fiscalização, deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente, buscando a comprovação real do andamento da obra e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente por representantes credenciados de ambas as partes.

A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Arquiteta e Técnicos do Município.



O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** providenciará às suas custas o Seguro de Responsabilidade Civil, cujo certificado será apresentado ao **CONTRATANTE** até 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, inclusive respondendo

pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer obrigação decorrente de riscos de espécie.

Parágrafo Único:

A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados a terceiros, a si mesmo, ou a seus próprios bens.

CLÁUSULA NONA - DAS LICENÇAS

A **CONTRATADA** providenciará às suas custas a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessárias à execução dos serviços de projetos, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação do projeto, deve ser obtida autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

10.2. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

10.3. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

10.4. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

10.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE** pela não execução parcial do Contrato.

10.6. Multa de 10% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE** pela não execução total do Contrato.

10.7. Multa de 5% sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

10.8. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a **CONTRATADA** tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

10.9. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.



- 10.10. Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;
- 10.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este Município, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATANTE vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 10.14. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.
- 10.15. As sanções administrativas passíveis de aplicação à CONTRATADA não se confundem com o item Glosas e poderão ser aplicadas de forma concomitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes do presente contrato dependerá de prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande, sob pena de rescisão de pleno direito, independente de notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBEMPREITADA

Os serviços que constituem objeto do presente contrato, só poderão ser **subempreitados**, mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito independente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos, sem prejuízo dos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93:

- a) - quando a CONTRATADA, por sua culpa e responsabilidade atrasar a obra de construção por prazo superior a 20% (vinte por cento) do prazo global da obra;
- b) - quando a CONTRATADA transferir os serviços contratados sem a prévia concordância da CONTRATANTE;
- c) - quando a CONTRATADA não iniciar a execução das obras de construção após o recebimento da ordem de serviço;
- d) - quando a CONTRATADA pedir falência ou dissolução observadas as disposições legais;
- e) - quando a CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa ou cometida por caracterizada má fé.
- f) - quando a CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- g) - quando a CONTRATADA incorrer em incapacidade técnica administrativa ou cometer qualquer ato de negligência caracterizada na execução das obras contratadas.

Parágrafo primeiro

Quando a CONTRATADA motivar a rescisão contratual, será responsável por perdas e danos decorrentes.

Parágrafo segundo

Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, declara a CONTRATADA que reconhece os direitos da Administração.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

Aplicam-se ao presente contrato, especialmente com relação aos casos omissos, as disposições legais e regulamentares contidas na legislação vigente, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelos atos que forem promulgados a respeito da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se plenamente à proposta apresentada pela CONTRATADA no certame, bem como ao Edital o qual rege a Tomada de Preços nº 002/2017.

Parágrafo único

Serão partes integrantes do presente contrato guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrições ou referências:

- a) - Todos os elementos técnicos apresentados na Tomada de Preços nº 002/2017.
- b) - Todos os documentos, pareceres, edital, anexos, atas, propostas constantes do Processo Licitatório nº 073/2017 - Tomada de Preços nº 002/2017.
- c) - As normas técnicas brasileiras e demais especificações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta do orçamento do Município, conforme dotações abaixo discriminadas:
02.006.000.13.391.0052.1.332.4.4.90.51.00 ficha 469 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG, para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro que, por ventura, tenham ou possam vir a ter direito.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus jurídicos legais efeitos.

Município de Piedade do Rio Grande, ____ de _____ de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO III

CRE DENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIE DADE DO RIO GRANDE

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

....., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representado pelo seu representante legal Sr..... em atendimento ao disposto no edital referente à Tomada de Preços nº 002/2017, vem perante V. S^a, credenciar o Sr..... CPF..... Nº;..... IDENTIDADE Nº..... como representante qualificado, a participar de todos os atos relativos a referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

.....de.....de 2017.

Assinatura sob carimbo



PREFEITURA DE
PIEIDADE
DO RIO GRANDE



ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Tomada de Preços nº 002/2017

Atestamos que a empresa....., através de seu representante legal, devidamente credenciado, o Sr., portador do documento de Identificação, participou da visita técnica em atendimento ao disposto no referido Edital.

Município de Piedade do Rio Grande,de.....de 2017.

Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEIDADE DO RIO GRANDE
REF: TOMADA DE PREÇOS: 002/2017

A empresa.....inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representado pelo seu procurador Sr.....em atendimento ao disposto no Edital referente à Tomada de Preços nº 002/2017, vem perante V.S^a., declarar que aceita as normas e condições do edital, e tem pleno conhecimento de todos os elementos técnicos para execução dos serviços de confecção de projetos para a reforma da Igrejinha do Rosário.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura sob Carimbo



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR - PESSOA JURÍDICA

Processo Nº: 073/2017

Tomada de Preços Nº: 002/2017

.....inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a),
portador(a) da carteira de identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA
, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2016.

Assinatura sob Carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VII
DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEIDADE DO RIO GRANDE/MG
At. - Comissão Permanente de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2017 - Processo nº 073/2017.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, ciente das sanções legais, que não se encontra em nenhuma das situações elencadas no § 4º do art. 3º da LC 123/2006 para fins de participação no processo licitatório em pauta.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade
Carimbo CNPJ



ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO

Com o intuito de recuperar a Igreja de Nossa Senhora do Rosário e assegurar sua preservação, propõe-se, a princípio, a estabilização estrutural do bem, devidamente orientada por projeto específico e, em seguida, a execução da obra de restauro arquitetônico. Será essencial solucionar os problemas estruturais e de drenagem do terreno **antes** da execução dos serviços aqui previstos.

Este projeto respeita os valores históricos, estéticos e culturais do Bem e propõe ações que causam mínima interferência na autenticidade estética, histórica, de seus materiais, processos construtivos e entorno. Materiais e técnicas construtivas originais serão mantidos, com o intuito de evitar falsificações de caráter artístico e histórico. Nas situações em que foram identificadas perdas de elementos originais, foram especificados materiais compatíveis e semelhantes aos originais em suas características físicas, químicas e mecânicas, aspectos de cor e textura, aplicados de forma que seja possível identificar, a partir de avaliação criteriosa, que se trata de intervenção.

Com base no resultado das prospecções arquitetônicas em itens originais remanescentes¹, como alvenarias e esquadrias, definiram-se as cores das Fachadas: será resgatada a pintura de cor clara, com detalhes em tom vermelho. É recomendável efetuar testes químicos para identificação do pigmento utilizado originalmente nas áreas com pintura de cor vermelha, uma vez que ainda é possível obter a cor original.

Quando indispensável, o princípio de reversibilidade foi considerado para a aplicação de materiais ou técnicas divergentes dos originais. Foi priorizada a especificação de materiais que não causam impacto na apresentação estética da edificação. Este conceito foi aplicado especialmente para a adequação da edificação às normas vigentes de acessibilidade, que garantirá a inclusão social de Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida.

Durante a execução da obra, será necessário deslocar o acervo para área indicada pela Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande. O transporte e o acondicionamento das peças deverão ser efetuados de forma cuidadosa, com o intuito de evitar quaisquer perdas. É importante ressaltar que itens do acervo com ataque de insetos xilófagos, por exemplo, podem prejudicar a conservação da edificação. Sendo assim, o tratamento do acervo, especialmente a imunização, deve ser executado antes de seu retorno à edificação.

¹ Para mais informações, consultar o arquivo da Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande

A implantação de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio será essencial para garantir a preservação do bem em bom estado de conservação e sua segurança. Será imprescindível o desenvolvimento de projetos complementares ao Projeto de Restauração Arquitetônica: devem ser contratados Projeto Estrutural, Projeto de Sonorização, Alarme e CFTV, Projeto de Drenagem de Águas Pluviais e Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios.

Após a execução das ações previstas neste projeto, recomenda-se a contratação de Projeto e Obra de Restauro de Elementos Artísticos e Integrados. Caberá, a seguir, apenas executar manutenção preventiva e periódica da edificação, através da aplicação de medidas de salvaguarda simples.

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

1. ESTUDOS E PROJETOS

~~Estudos e Projetos Complementares são essenciais para o planejamento físico e financeiro da Obra de Restauração Arquitetônica e Estrutural da Igreja de Nossa Senhora do Rosário. A~~



avaliação estrutural por profissional especialista, devidamente habilitado, será imprescindível para solucionar de forma definitiva as patologias identificadas nas etapas preliminares deste projeto.

~~Todos os projetos deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e registrados nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA), através de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Atestado de Responsabilidade Técnica (ART).~~

~~Recomenda-se que o Manual de Elaboração de Projetos do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional seja utilizado como referência para a elaboração dos projetos. Estes deverão ser devidamente compatibilizados entre si e com o Projeto de Restauração Arquitetônica, para evitar a necessidade de ajustes durante a execução da obra, que poderão resultar em problemas técnicos e orçamentários.~~

~~As empresas contratadas deverão fornecer à Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande um jogo completo de desenhos e detalhes impressos, além da versão digital, em CD-ROM, com arquivos nos formatos DWG e PDF.~~

~~Recomenda-se a contratação dos projetos abaixo descritos, antes da execução da obra de Restauração da Igreja de Nossa Senhora do Rosário:~~

1.1. PROJETO ESTRUTURAL

O Projeto Estrutural deverá ser executado por Engenheiro Civil, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com experiência comprovada através de Certidões de Acervo Técnico com Atestado, devidamente registradas no Conselho de Classe, na área de Preservação de Bens Culturais.

O principal objetivo do Projeto Estrutural será avaliar as lesões por esmagamento, problemas de recalque e a rotação de vedações, identificados nas primeiras etapas deste projeto. A execução de sondagens no terreno deverá ser orientada e avaliada pelo Responsável Técnico pela elaboração do Projeto Estrutural, para fundamentar a proposta de intervenção. Será imprescindível avaliar a interferência das ações propostas no Projeto Executivo de Arquitetura ou no Projeto de Drenagem de Águas Pluviais, especialmente nas áreas nas quais serão efetuadas escavações para drenagem de águas pluviais ou para construção de rampas de acesso.

~~As ações previstas no Projeto de Restauo Arquitetônico devem ser executadas após a solução das patologias no sistema estrutural, salvo quando houver orientação divergente no Projeto Estrutural.~~

1.1.1. PROJETO DE SONORIZAÇÃO, ALARME E CFTV

~~Os Projetos de Sonorização, Alarme e CFTV deverão ser executados por Engenheiro Eletricista, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com experiência na área de Preservação de Bens Culturais, devidamente comprovada através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado, registrada no CREA.~~

1.1.2. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

~~O Projeto de Drenagem de Águas Pluviais deve definir e disciplinar a instalação de sistemas de captação, condução e afastamento das águas de superfície e de infiltração. Deverá ser apresentada, sobretudo, solução eficiente para o acúmulo de água no perímetro da edificação, que resulta no aparecimento de diversas patologias.~~

1.2. PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO.

~~O Projeto de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio deverá ser executado por Arquiteto Urbanista ou Engenheiro Civil, registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com experiência na área de Preservação de Bens Culturais, devidamente comprovada através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado, registrada no CREA ou CAU.~~



~~O Projeto deverá prever as ações necessárias para atendimento das condições mínimas de segurança, compatíveis com as características físicas e uso da edificação. As intervenções propostas deverão considerar mínima interferência na autenticidade da edificação.~~

1.3. TESTES FÍSICOS E QUÍMICOS

~~Recomenda-se a execução de prospecções e testes químicos para identificação das cores originais das Fachadas. Desta forma, será possível resgata-las.~~

1.4. PROJETO AS BUILT

~~A elaboração de Projeto *as built*, após a execução da obra, será imprescindível. O Projeto deve ser elaborado pela empresa responsável pela obra e deve registrar todas as características da edificação, além de indicar, de forma clara, todas as intervenções efetuadas.~~

~~O Projeto deve ser executado por Arquiteto Urbanista, registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com experiência na área de Preservação de Bens Culturais, devidamente comprovada através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado, registrada no CAU.~~

2. APROVAÇÕES, LICENÇAS E ALVARÁS

A empresa contratada deverá providenciar junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais todas as aprovações, registros, licenças e alvarás pertinentes para execução da obra.

A emissão de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) por Arquiteto Urbanista e Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT) por Engenheiro Civil, responsáveis pela Coordenação e Supervisão das obras, deverá ser efetuada **antes** do início de quaisquer atividades.

3. EQUIPE TÉCNICA

A obra deve ser coordenada por Arquiteto Urbanista, registrado no Conselho de Arquitetura e

Urbanismo, com experiência na coordenação de obras de Restauro Arquitetônico de Bens Históricos e Culturais semelhantes ou mais complexas que a intervenção proposta, devidamente comprovada através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado, registrada no CAU.

Durante as intervenções no sistema estrutural da edificação, a obra deve ser acompanhada por Engenheiro Civil, registrado no Conselho de Engenharia e Agronomia, com experiência em acompanhamento de obras de Restauro de Bens Históricos e Culturais, devidamente comprovada através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado, registrada no CREA.

O Coordenador da Obra será responsável pela elaboração de Diários de Obras, que deve permanecer no Canteiro para consulta em tempo integral, Relatórios Mensais e Relatório Final da Obra - estes últimos serão apresentados à Fiscalização junto às medições periódicas e final da obra, para avaliação.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1. DESLOCAMENTO DO ACERVO

Durante a obra, todo o acervo de bens móveis deverá ser deslocado da edificação, com o intuito de assegurar sua conservação e permitir a execução dos serviços de forma mais eficaz. Recomenda-se a execução de inventário das peças, antes de seu deslocamento. As peças deverão ser embaladas, identificadas e transportadas de forma cuidadosa para local definido pela Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande.

É importante ressaltar que o acervo deve ser desinfestado e imunizado antes de seu retorno à edificação. O processo deve ser orientado e acompanhado pelo Responsável Técnico da obra.

4.2. LIMPEZA E PREPARO DO LOCAL

Após execução do deslocamento do acervo, deverá ser efetuada limpeza nas áreas internas e externas da edificação, com o intuito de deixar o espaço livre para circulação e para construção das instalações do Canteiro de Obras.



Quaisquer sujidades, pedras, detritos e entulho em geral deverão ser recolhidos. Deverá ser efetuada manutenção periódica da limpeza, inclusive dos detritos e entulhos da própria obra, até a entrega definitiva dos serviços.

Todos os elementos integrados deverão receber proteção, executada com chapas de madeira compensada, tecido, lona, papelão ondulado e/ou plástico bolha, conforme orientado a seguir. A proteção deve ser efetuada **antes** da execução de quaisquer serviços na obra.

4.2.1. PROTEÇÃO DE PISOS – LADRILHOS HIDRÁULICOS DECORADOS

Os Ladrilhos Hidráulicos deverão ser higienizados com a utilização de pincéis largos de cerdas macias e aspirador de pó. Em seguida, deve ser efetuada limpeza com esponja umedecida em solução detergente, que deve ser removida com pano umedecido em água limpa.

Deverá ser executado mapeamento do piso e dos rodapés, com indicação de sua paginação e dos danos ou desgastes observados, registro fotográfico e proteção, antes da execução de quaisquer serviços da obra de Restauração Arquitetônica. Deverão ser utilizadas chapas de madeira compensada, dispostas sobre plástico bolha e lona resistente para cobertura do piso em sua área integral.

A circulação sobre os pisos durante a obra deve ser cuidadosa, com o intuito de evitar o agravamento das perdas e trincas devido ao tráfego de equipamentos e materiais pesados, ou ainda devido à abrasão, causada pela circulação da equipe de trabalho sobre resíduos e poeiras que poderão se acumular no local.

4.2.2. PROTEÇÃO DE RETÁBULOS E DEMAIS ELEMENTOS INTEGRADOS

As superfícies devem ser higienizadas com a utilização de pincéis largos de cerdas macias, de forma extremamente delicada, apenas para remoção de poeira superficial. A execução da limpeza e da proteção, conforme orientado a seguir, deve ser orientada e acompanhada pelo Responsável Técnico da obra, que deverá apresentar relatório fotográfico completo do processo à Fiscalização. Recomenda - se que a Fiscalização acompanhe o serviço.

Os retábulos devem receber proteção com camada de tecido não tecido (TNT) de cor branca em toda sua extensão, afixada de forma cuidadosa às vedações adjacentes ou ao forro. Em sua base, sobre a camada de tecido, deve ser adicionada camada espessa de plástico bolha e, em seguida, deve ser efetuada proteção com chapa de madeira compensada que não poderá, em hipótese alguma, se apoiar sobre os elementos integrados. Caso necessário, deve ser construída estrutura auxiliar e independente. Os andaimes dispostos nesta área devem ser instalados com afastamento suficiente da proteção, para proteger os bens de eventuais choques ou respingos.

4.3. CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE ENTULHO

O entulho proveniente da Limpeza e Preparo do Local, assim como os resíduos da obra, deverão ser dispostos em caçambas, recolhidas periodicamente. A destinação de resíduos químicos deverá ser efetuada por empresa especializada - estes não poderão, em hipótese alguma, ser dispostos junto ao lixo comum.

5. CANTEIRO DE OBRAS

O Canteiro de Obras deverá ser dotado de todas as instalações necessárias para apoio à execução dos serviços. A localização de cada um dos elementos deverá ser definida em comum acordo entre a Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande e a empresa contratada. A legislação vigente, referente à higiene, segurança e medicina do trabalho, deverá ser considerada.

Deverão ser construídas acomodações suficientes para atender aos Responsáveis Técnicos, Fiscalização, Pessoal de Apoio e Operários. Deve ser prevista também área para armazenamento dos materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas que serão utilizados na obra. Estes elementos não poderão, em hipótese alguma, ser armazenados na área interna da edificação existente, a restaurar.

O canteiro de obras deverá ser dotado de sinalização e de todas as ferramentas, equipamentos e maquinário necessários para a execução da obra. Estes deverão ser fornecidos pela



empresa Contratada. A utilização de Equipamentos de Proteção deverá ser executada em tempo integral, em cumprimento à Legislação Vigente. Deverão ser dispostos em local de acesso restrito todos os itens necessários para atendimento de Primeiros Socorros.

Todas as áreas, internas e externas, comuns ou de acesso restrito, deverão ser mantidas limpas e organizadas – a manutenção e conservação do canteiro, assim como sua remoção ao fim da obra, inclusive recomposição e limpeza do terreno, também será responsabilidade da Contratada.

O acesso à obra deve ser restrito e controlado e quaisquer profissionais ou visitantes deverão utilizar os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, como capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, óculos de segurança contra radiações, óculos de segurança contra respingos, luvas e mangas de proteção, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó, dentre outros. Os equipamentos deverão ser fornecidos pela empresa responsável pela execução dos serviços.

O Canteiro de Obras deverá ser composto, no mínimo, com as seguintes instalações:

5.1. Placa de Obra em chapa metálica, dimensões mínimas de 3,00x1,50m, instalada em área de grande visibilidade, com todas as informações exigidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e pela Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande. Esta última poderá apresentar modelo próprio, desde que este atenda à legislação vigente e às exigências dos demais órgãos mencionados. A Placa deve ser instalada antes do início de quaisquer atividades.

5.2. Tapumes, executados em chapas de madeira compensada, espessura 12mm, altura 2,20m, fixados a pontalotes de madeira, dispostos no perímetro da edificação. Deve ser preservado espaço para circulação e instalação de andaimes, na área interna delimitada pelos tapumes.

5.3. Instalações provisórias de água, esgoto, luz, força, segurança e combate a incêndio e telefone, independentes, que serão responsabilidade da Contratada.

5.4. Depósito de Materiais, localizado em área de fácil acesso.

~~**5.5. Almoxarifado**, localizado em área de fácil acesso para entrega de materiais. O Almoxarifado deverá apresentar organização em seções, sendo elas, no mínimo: Seção Geral, Seção de Material Elétrico, Seção de Material Hidráulico, Seção de Esquadrias de Madeira (ferragens e ferramentas) e Seção de Pintura. Deverá ser prevista a instalação de armários de aço para acondicionamento materiais tóxicos e inflamáveis, que deve ser disposto em local seguro, com acesso restrito e controlado.~~

5.6. Galpão/Oficina para execução de serviços.

5.7. Escritórios, que devem atender à Fiscalização e aos Responsáveis Técnicos.

~~**5.8. Cozinha e Refeitório**, com capacidade para atender a todos os funcionários da obra e, eventualmente, à Fiscalização. Deverá ser previsto o fornecimento de água potável, filtrada e fresca aos trabalhadores, à Fiscalização e a eventuais visitantes.~~

5.9. Instalações Sanitárias (mínimo duas unidades independentes, separadas por gênero). As Instalações Sanitárias deverão ser mantidas em perfeito estado de conservação e higiene, desprovidas de odores, especialmente durante as jornadas de trabalho. Sua instalação deverá ser efetuada em local seguro, em área na qual seja mantido o resguardo conveniente. Não deverá haver comunicação direta com ambientes destinados ao preparo ou consumo de refeições. O material das vedações deverá ser resistente e lavável e cada uma das unidades deverá apresentar, no mínimo, uma bacia sanitária e um lavatório. Os ambientes deverão ser providos de condições de iluminação e ventilação apropriadas.

6. ANDAIMES E ESCORAMENTOS

Os andaimes metálicos, que deverão ser dimensionados por profissionais legalmente habilitados, devem ser construídos em acordo com a legislação vigente. Os pisos de trabalho deverão ser nivelados e revestidos com chapas de madeira resistente e não escorregadia, livres de



nós, fixas à estrutura. Com exceção da face voltada para a área de trabalho, todo o perímetro dos andaimes deverá ser protegido por guarda-corpo com travessas a 20cm do piso e entre 90 e 120cm. Os patamares deverão ser mantidos limpos e livres de materiais e ferramentas, para que não haja risco de acidentes.

7. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

Quaisquer demolições ou remoções indicadas nas Peças Gráficas devem ser efetuadas de forma cuidadosa. Será necessário escorar elementos estruturais e alvenarias adjacentes, para assegurar sua preservação e evitar acidentes.

Todas as linhas de abastecimento de energia elétrica, água e gás, bem como as ligações de esgoto e águas pluviais deverão ser desligadas antes do início das demolições. Durante o trabalho, o comportamento das estruturas adjacentes deve ser observado, quanto à sua integridade e estabilidade.

As especificações, prescrições e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas deverão ser cumpridas. No caso de vedações, quando aplicável, a demolição deve ser iniciada a partir da parte superior, com a utilização de ferramentas e equipamentos adequados. Os entulhos não deverão, em hipótese alguma, ser lançados em queda livre.

Os materiais da edificação em processo de demolição devem ser constantemente umedecidos e não podem ser abandonados, mesmo por encerramento de horário de trabalho, em posição que torne viável seu desabamento, provocado por ações eventuais.

O material resultante das demolições efetuadas, quando descartável, deve ser retirado da área da obra, sob responsabilidade da empresa contratada para execução dos serviços, conforme especificações do Item 4.3.

7.1. ÁREA EXTERNA

Para execução do Projeto de Drenagem de Águas Pluviais, pode ser necessário efetuar demolições em trechos do passeio, para correção da inclinação da superfície, promovendo assim o afastamento das águas pluviais das vedações.

Deve ser tomado cuidado especial com os trechos nos quais há lajes de pedra de grandes dimensões, que constituíam lápides do antigo cemitério. Quando imprescindível efetuar intervenções nestes trechos, as pedras devem ser retiradas cuidadosamente, com aproveitamento. O Responsável Técnico pela obra deve mapear e desenvolver registro fotográfico completo antes das intervenções nestas áreas, que devem ser acompanhadas por este e pela Fiscalização. As pedras devem ser armazenadas de forma adequada e segura, em área de circulação restrita, protegidas contra eventuais choques, até seu assentamento.

7.2. ÁREA INTERNA

~~7.2.1. Quando imprescindível, esquadrias e ferragens originais devem ser removidas, de forma extremamente cuidadosa, para recuperação. Os vãos devem ser protegidos com chapas de madeira compensada ou com telas metálicas resistentes, de forma que a segurança da edificação seja preservada até que as peças sejam recolocadas.~~

~~7.2.2. Todos os vidros devem ser retirados de forma cuidadosa, para substituição, conforme indicado em item específico.~~

7.2.3. Será necessário remover parte do forro em madeira, para substituição ou tratamento. Deve ser efetuada remoção cuidadosa, com o intuito de preservar as peças que mantém bom estado de conservação e aquelas ainda podem ser recuperadas.

8. SISTEMA ESTRUTURAL



As Intervenções no Sistema Estrutural deverão ser orientadas em projeto específico, a contratar, conforme especificado no item 1.1. As orientações para consolidação trincas e fissuras superficiais serão apresentadas em item específico, que trata de revestimentos.

9. VEDAÇÕES

9.1. VEDAÇÕES EM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS *(para recomposições diversas)*

Pequenas recomposições, quando necessárias, deverão ser efetuadas com o mesmo sistema construtivo encontrado no local da intervenção – as dimensões dos tijolos, assim como o sistema e a argamassa de assentamento deverão ser observados, para referência.

Devem ser utilizados tijolos com massa homogênea, isenta de fragmentos calcários ou qualquer outro corpo estranho. As peças devem ainda ser cozidas, leves, duras e sonoras, não vitrificadas, com arestas vivas, faces planas, sem fendas ou falhas. Suas dimensões devem ser uniformes e devem ser resistentes à quebra.

9.2. VEDAÇÕES EM TAIPA DE PILÃO *(para recomposições diversas)*

Pequenas recomposições, quando necessárias, deverão ser efetuadas com o mesmo sistema construtivo encontrado no local da intervenção – o material existente deve ser observado para referência, visto que no sistema de taipa de pilão, eventualmente, se utilizavam agregados diversos.

10. VÃOS, QUADROS E FECHAMENTOS

Esquadrias e guarnições, que apresentam patologias como apodrecimento, empenamento e perdas, além dos danos na pintura e nas ferragens, serão recuperadas. Além do tratamento do material remanescente, será necessário efetuar pequenas complementações e recomposições, e ainda, substituição de vidros. A pintura deverá ser efetuada conforme indicado em item específico *(revestimentos)*.

10.1. VERGAS, OMBREIRAS E PEITORIS

Os enquadramentos em madeira deverão ser recuperados. Será necessário remover as esquadrias e ferragens remanescentes, para restauração. O registro fotográfico e documental será imprescindível, para posterior instalação das esquadrias restauradas ou das novas peças.

Deverá ser efetuada higienização, aspiração de detritos e calafetação de pequenas trincas e falhas com massa composta por cola PVA e serragem em todas as peças dos enquadramentos passíveis de recuperação.

Quando imprescindível, poderá ser efetuada a substituição total de peças que compõem o enquadramento – especialmente nos casos em que houver comprometimento estrutural. As peças remanescentes deverão ser utilizadas como referência para dimensionamento e especificação da madeira.

As peças comprometidas deverão ser removidas cuidadosamente com a utilização de ferramentas adequadas e substituídas por peças com madeira de mesma seção e qualidade da remanescente. A fixação deverá ser efetuada através de encaixes devidamente colados e parafusados.

Deverá ser utilizada madeira de boa qualidade, seca, sem partes brancas, livre de nós ou quaisquer outros defeitos, previamente imunizada. A madeira remanescente, a recuperar, também deverá ser imunizada.

10.2. FERRAGENS

Todas as ferragens deverão ser revisadas. Ferragens incompatíveis com as características estilísticas da edificação ou dos elementos nos quais se instalam, serão substituídas. Nos casos em que houver danos irreparáveis ou quando a resistência mecânica dos elementos apresentar comprometimento, deverão ser instaladas novas ferragens.

A revisão das ferragens deve contemplar retirada cuidadosa, recuperação de quaisquer patologias e lubrificação com grafite em pó, quando possível. Sinais de ferrugem deverão ser eliminados através de lixação e posterior aplicação de produto anticorrosivo.



A instalação das ferragens nas esquadrias, assim como a execução de rebaixos quando necessário, deve ser efetuada com precisão. Emendas e enchimentos visíveis, que causem impacto no funcionamento das ferragens ou na apresentação estética das esquadrias, não serão admitidos.

10.3.1. ESQUADRIAS EM MADEIRA

Quaisquer elementos em madeira a restaurar deverão ser higienizados através de escovação manual com escova de cerdas macias e aspiração de detritos, calafetados com massa de serragem e cola PVA, nivelados e imunizados. Antes da aplicação da nova camada de pintura, as camadas remanescentes deverão ser removidas. Complementações deverão ser fixadas com encaixes e cavilhas, quando pertinente. Para desenvolvimento das intervenções deverá ser utilizada madeira maciça, seca (*umidade <18%*), de boa qualidade, sem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas ou desigualdades, previamente imunizada. Deve ser utilizado o mesmo tipo e qualidade da madeira observado nas peças existentes.

As intervenções deverão ser efetuadas no local, em oficina construída no Canteiro de Obras.

O armazenamento das peças deverá ser efetuado de forma cuidadosa, em bancadas planas, protegidas da ação da umidade.

10.4. VIDROS

Com o intuito de solucionar os constantes problemas causados por ações de vandalismo, todos os vidros devem ser substituídos. Devem ser utilizados vidros comuns, planos, lisos e transparentes, com espessura maior que a dos existentes. Recomenda-se que tenham espessura mínima de 4mm.

As peças não devem apresentar defeitos como ondulações, manchas, bolhas, riscos, lascas, incrustações na superfície ou no interior, irisação, superfícies irregulares, desigualdade de cor, deformações ou dimensões incompatíveis.

Caso os vidros sejam cortados no local, as chapas devem ser armazenadas ou transportadas em cavaletes, formando pilhas com espessura máxima de 20cm e devem ser apoiadas com inclinação de 6 a 8% em relação à vertical.

A colocação das placas de vidro pode ser efetuada conforme recomendações apresentadas a seguir:

- Pode ser utilizada massa ou gaxeta elástica nos caixilhos
- As esquadrias abertas, sem baguetes ou cordões, devem receber pregos de vidraceiro, triângulos ou cavilhas, separados entre si com espaçamento máximo de 20cm.

As placas de vidro não devem apresentar folga excessiva em relação ao requadro do encaixe. Os rebaixos dos caixilhos devem ser higienizados, lixados e pintados, antes da colocação dos vidros.

A chapa deve ser assentada em leito elástico ou de massa, executando-se, em seguida, os reforços de fixação. O arremate pode ser feito com massa, de forma a apresentar aspecto uniforme após a execução, sem a presença de bolhas.

11. COBERTURA

11.1. COBERTURA EM TELHAS CERÂMICAS

A cobertura da edificação, assim como sua estrutura, deverá sofrer revisão completa. O processo poderá ser efetuado em etapas, para evitar o destelhamento da edificação integralmente.

Após remoção cuidadosa das telhas existentes, devidamente registrada através de documentação fotográfica, deverá ser feita limpeza das peças, para remoção de fungos e líquens. As peças devem passar por inspeção individual, para separação de telhas quebradas, trincadas e empenadas e para agrupamento das telhas de mesma origem – que devem ser utilizadas em conjunto.

Durante revisão do Sistema Estrutural da Cobertura, deverá ser feita inspeção de todas as peças, para identificação de elementos que apresentam quebras, fissuras, ataque de insetos xilófagos, dentre outras patologias que comprometam a estabilidade do conjunto. As peças que apresentarem problemas deverão ser complementadas ou recompostas (*aplicável a peças de grandes dimensões, como frechais*) com a utilização de peças de madeira e elementos metálicos.



Quando inevitável, as peças poderão ser substituídas, por elementos de mesma qualidade e seção dos existentes.

Para recuperação do engradamento, deverão ser utilizadas peças de madeira de boa qualidade, seca, livres de nós, rachaduras ou fendas, desvios dimensionais, empenamentos ou outros danos que possam comprometer sua resistência. A madeira deverá ser previamente imunizada e não deve apresentar quaisquer sinais de deterioração devido ao ataque de fungos, cupins e outros insetos.

Deverá ser utilizada a mesma qualidade de madeira encontrada nas peças remanescentes.

O ripamento deverá ser perfeitamente nivelado, com espaçamento de aproximadamente 35cm, para assegurar o assentamento das telhas de forma eficiente.

O armazenamento das peças deverá ser efetuado em pilhas, separadas de acordo com as características geométricas do madeiramento, distanciadas entre si, dispostas em local seco, bem protegido do contato com o solo e com as intempéries. Seu transporte deverá ser efetuado de forma cuidadosa, para que não ocorram quaisquer danos.

Todos os elementos utilizados para ligações, tais como pregos, pinos metálicos ou de madeira, parafusos com porcas e arruelas, conectores, tarugos ou chavetas e colas, devem obedecer às prescrições das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Peças metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo, caso não sejam previamente protegidas contra oxidação. As prescrições dos fabricantes dos produtos empregados deverão ser respeitadas.

Após as operações de corte, as superfícies devem ser limpas e as áreas recortadas devem receber tratamento de proteção. As peças devem ser cortadas com equipamentos adequados, de modo a não danificar as fibras da madeira.

Os cortes e furos devem ser executados de modo a não acarretar rachaduras, furos assimétricos, alargados ou alongados. Pregos com diâmetro inferior a 4,4mm poderão ser cravados diretamente na madeira; os de diâmetro superior devem ser aplicados mediante pré-furação, com diâmetro máximo de 90% do diâmetro do prego, para evitar o aparecimento de fendas na madeira ou o desalinhamento do prego. A cravação de pregos excessivos não deve ser feita na mesma direção da fibra da madeira, ainda que respeitados os afastamentos mínimos determinados nas normas da ABNT.

Os pinos metálicos ou de madeira devem ser introduzidos em furos, com diâmetros ligeiramente inferiores, para evitar deslocamento relativo entre as peças ligadas, quando sob carga. Os parafusos com porca e arruelas devem ser instalados em furos ajustados, de modo a não ultrapassar a folga máxima de 1 a 2mm e, posteriormente, apertados com porca; os furos devem ser feitos com broca; quando do rosqueamento da porca, devem ser tomados cuidados especiais para ser evitado o esmagamento da madeira na área de contato da arruela. Os conectores devem ser colocados em entalhes previamente cortados na madeira, com auxílio de ferramentas especiais; devem ser mantidos em suas posições por meio de parafusos de porca e arruelas auxiliares na ligação; os conectores devem ser sempre utilizados em posição normal às fibras. Os tarugos ou chavetas devem ser introduzidos em entalhes das peças de madeira, devendo ser fixados com auxílio de parafusos.

A revisão da cobertura deverá prever ainda a imunização de todo o madeiramento e a vedação de quaisquer aberturas através das quais seja possível o acesso de animais alados (morcegos e aves), que contribuem para a deterioração da cobertura.

O retelhamento deverá ser executado com máximo aproveitamento das telhas previamente selecionadas e limpas. As telhas novas, que substituirão as peças danificadas, deverão ser compatíveis com as originais, bem desempenadas e devem ser utilizadas agrupadas, em área de menor visibilidade.

A colocação das telhas deverá ser iniciada a partir da extremidade inferior esquerda, em direção à cumeeira e à extremidade direita.



Para solucionar o problema com o deslocamento das telhas, resultado da inclinação elevada da cobertura e do tráfego de veículos pesados no perímetro da edificação, será essencial efetuar a amarração das mesmas no engradamento. **A amarração das telhas deverá ser efetuada sem perfuração.** Poderão ser utilizados ganchos em arame de cobre ou galvanizados, pré-fabricados ou dobrados na obra.

12. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

Considerando a especificidade das ações necessárias para solucionar os problemas causados pelo acúmulo de umidade na base das vedações e nos pisos localizados no perímetro da edificação, e ainda, que estas podem causar interferência no Sistema Estrutural, deve ser previsto detalhamento completo do sistema de drenagem em projeto específico, conforme indicado no item 1.1.2, **após** avaliação do Sistema Estrutural por profissional devidamente habilitado. Os sistemas apresentados abaixo, sugeridos no Manual de Conservação Preventiva para Edificações, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), podem ser considerados. Entretanto, cabe ao profissional responsável pela elaboração do Projeto de Drenagem de Águas Pluviais, especialista e devidamente qualificado, a definição da melhor solução. Sistemas de Drenagem sugeridos no Manual de Conservação Preventiva para Edificações do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN): à esquerda, desenho esquemático de sistema de drenagem do tipo vala periférica, preenchido com agregados de diferentes granulometrias, que tem como principal finalidade afastar o terreno úmido da base das vedações. À direita, desenho esquemático de sistema de drenagem com vala de captação de água e grelha, através do qual a água dos terrenos em declive é coletada e afastada da base das vedações.

13. PISOS

13.1. LADRILHOS HIDRÁULICOS

~~Para recuperação completa do piso em Ladrilhos Hidráulicos decorados recomenda-se a contratação de Projeto de Restauração de Elementos Artísticos Integrados, elaborado por profissional devidamente habilitado.~~

~~A execução de higienização, mapeamento e proteção, indicada no item “Serviços Preliminares” é imprescindível e deve ser efetuada antes da execução de quaisquer serviços.~~

~~Para recuperação de perdas ou quebras de grandes dimensões, observadas de forma pontual, as orientações apresentadas a seguir devem ser consideradas:~~

~~A princípio, deve ser efetuada a retirada das peças a substituir ou de quaisquer complementações executadas em áreas de perda, com argamassa, por exemplo. A remoção deve ser efetuada de forma cuidadosa, partindo do centro da peça ou do vão em direção às bordas, para evitar a quebra de peças adjacentes. Deve ser efetuada limpeza da área de intervenção, através de varrição e lavagem, para remoção de quaisquer restos de argamassa, poeiras ou partículas e regularização do contra piso, quando necessário.~~

~~Todas as orientações do fabricante dos ladrilhos devem ser seguidas. Em casos omissos, as seguintes orientações deverão ser adotadas:~~

~~O contra piso para assentamento das peças deverá ser composto por argamassa de cimento e areia, traço (1:3), com consistência seca (farofa) e espessura de 20mm a 30mm. A base para execução do contra piso deverá apresentar-se limpa, isenta de poeiras, restos de argamassa e quaisquer outras partículas, que deverão ser removidas através de varrição ou lavagem da superfície. Para referência de nível deverão ser utilizadas taliscas, assentadas com a mesma argamassa do contra piso.~~

~~Os ladrilhos deverão atender às prescrições da NBR 9457 — Ladrilho Hidráulico, referentes à absorção de água, à resistência ao desgaste por abrasão, ao módulo de ruptura à flexão e às dimensões (espessura, comprimento e largura). Antes do assentamento, os revestimentos deverão ser imersos durante 12h em água limpa.~~



~~Seu assentamento deverá ser efetuado quatorze dias após a execução do contra piso, para assegurar a cura da base. O revestimento deverá ser aplicado com argamassa de cimento e areia lavada fina, na proporção de (1:4) em volume, com espessura de até 25mm. Antes do lançamento da argamassa de assentamento, para melhor aderência, a base deve ser umedecida e polvilhada com cimento em camada de, no máximo, 5mm, que deverá ser espalhada com vassoura grossa. A argamassa deverá ser aplicada em área máxima de 2m² e sarrafeada. Sobre a argamassa ainda úmida polvilhada com cimento, deverão ser assentados os ladrilhos, levemente comprimidos com o cabo da colher. Toda a superfície deverá ser batida com régua.~~

~~Quaisquer respingos de argamassa devem ser limpos antes da secagem, já que não será admitida limpeza com utilização de ácidos. A pega da argamassa de assentamento deverá ser verificada por percussão ao toque — peças comprometidas deverão ser reassentadas.~~

~~A argamassa de rejuntamento deverá ser industrializada (tipo II, segundo a NBR 14992), de base cimentícia, com adição de polímeros. A argamassa deve receber aditivos fungicidas e apresentar propriedades de elasticidade, lavabilidade e impermeabilidade adequados para áreas externas.~~

13.3. TABUADO LISO DE MADEIRA

~~Salvo em caso excepcionais, não será necessário efetuar substituição de peças do tabuado de madeira ou dos rodapés. Deverão ser executadas apenas pequenas complementações e recomposições para recuperação, após inspeção cuidadosa. Quando necessário, as peças devem ser removidas cuidadosamente para tratamento — deve ser efetuado mapeamento completo, através de registro fotográfico e desenhos técnicos. As tábuas ou rodapés removidos devem ser numerados e armazenados de forma adequada, para evitar empenamentos e quaisquer outros danos.~~

~~Será imprescindível remover algumas tábuas na área central e nas extremidades do piso, junto às vedações, para avaliação do estado de conservação do barroteamento ou dos ganzepes que sustentam os pisos. Nesta ocasião, deve ser efetuada limpeza da base e imunização do sistema estrutural.~~

~~Quaisquer peças de madeira utilizadas para complementação do sistema estrutural ou do piso, deverão ser de boa qualidade, secas, livres de nós, rachaduras ou fendas, desvios dimensionais, empenamentos ou outros danos que possam comprometer sua resistência. A madeira deverá ser previamente imunizada e não deve apresentar quaisquer sinais de deterioração devido ao ataque de fungos, cupins e outros insetos. Deverá ser utilizada a mesma qualidade de madeira encontrada nas peças a substituir.~~

~~Caso constate-se comprometimento do barroteamento junto às vedações, de forma pontual, poderá ser efetuada substituição parcial das peças, desde que não haja comprometimento estrutural.~~

~~Todas as camadas de pintura, verniz ou cera deverão ser removidas, para recuperação dos pisos e rodapés. Sua higienização deverá ser executada através de escovação manual com escova de cerdas macias e aspiração de detritos. As peças deverão ser calafetadas com massa de serragem e cola PVA, niveladas e imunizadas.~~

~~As tábuas em madeira deverão ser reassentadas sobre os barrotes ou ganzepes, no mesmo sentido em que se encontram atualmente, com referência nas informações registradas no mapeamento.~~

~~A fixação das tábuas e rodapés deverá ser efetuada com pregos, em pontos perfurados previamente, com broca ligeiramente mais fina, com o intuito de evitar rachaduras. Quaisquer elementos metálicos empregados deverão receber tratamento anticorrosivo.~~

~~Após a finalização dos serviços, deverá ser efetuado polimento e enceramento, com três demãos de cera incolor e enceradeira.~~

13.4. PISOS CIMENTADOS – PASSEIOS DA ÁREA EXTERNA



Os passeios que têm inclinação adequada para o escoamento das águas pluviais e que, por esta razão, não precisarão passar por demolições, devem ser higienizados através de varrição manual, remoção de vegetação e aspiração de detritos, especialmente nas fendas e fissuras. A solução das patologias descritas a seguir deverá ser efetuada através de limpeza química, após saturação da base com água limpa.

13.4.1. MANCHAS CAUSADAS POR ÓLEOS, GRAXAS E GORDURAS:

~~— A superfície deverá ser escovada com água e detergente e enxaguada com água em abundância.~~

13.4.2. PRESENÇA DE BOLOR OU FUNGOS

~~— A superfície deverá ser escovada com escova de cerdas duras em solução de fosfato trissódico (30g de Na₃PO₄ em um litro de água) ou solução de hipoclorito de sódio (4% a 6% de cloro ativo) e enxaguada com água em abundância.~~

~~Onde houver comprometimento do revestimento devido à ação da umidade de forma pontual, deverá ser efetuado recorte de trecho ligeiramente maior que a área danificada, para execução de novo contrapiso, após aplicação de produto fungicida.~~

~~— Quando necessária, a consolidação e recomposição de trincas, falhas e fissuras deverá ser executada com argamassa de traço semelhante ao existente no local, que deverá ser aplicada com desempenadeira de madeira.~~

~~— Em determinados trechos, nos quais notam-se danos devido aos problemas de drenagem das águas pluviais, será necessário executar demolições no piso, conforme indicado no item 7.1. Estas deverão ser efetuadas cuidadosamente, apenas nos locais imprescindíveis, indicados no Projeto de Drenagem de Águas Pluviais.~~

~~Uma nova camada de piso cimentado para regularização da superfície, com a declividade indicada no Projeto de Drenagem de Águas Pluviais deverá ser assentada, com argamassa de traço (1:3). O acabamento deverá ser executado com desempenadeira de aço.~~

13.5. PISOS EM PEDRA SÃO TOMÉ E LAJES DE PEDRA

~~— Os passeios que têm inclinação adequada para o escoamento das águas pluviais e que, por esta razão, não precisarão passar por demolições, devem ser higienizados através de varrição manual, remoção de vegetação e aspiração de detritos, especialmente nas fendas e fissuras. A solução das patologias descritas a seguir deverá ser efetuada através de limpeza química, após saturação da base com água limpa.~~

13.5.1. MANCHAS CAUSADAS POR ÓLEOS, GRAXAS E GORDURAS:

~~A superfície deverá ser escovada com água e detergente e enxaguada com água em abundância.~~

13.5.3. PRESENÇA DE BOLOR OU FUNGOS

~~— A superfície deverá ser escovada com escova de cerdas duras em solução de fosfato trissódico (30g de Na₃PO₄ em um litro de água) ou solução de hipoclorito de sódio (4% a 6% de cloro ativo) e enxaguada com água em abundância.~~

~~— Em determinados trechos dos passeios, nos quais notam-se danos devido aos problemas de drenagem das águas pluviais, será necessário executar demolições no piso. Quando imprescindível, as lajes de pedra que constituíam túmulos de antigo cemitério devem ser retiradas e armazenadas cuidadosamente conforme indicado no item 7.1. Após as demolições e remoções, deve ser efetuada limpeza e regularização da base, considerando a inclinação indica no Projeto de Drenagem de Águas Pluviais para reassentamento ou recomposição dos pisos. A técnica de assentamento observada no local demolido deverá ser reproduzida. Usualmente, os pisos em pedra são assentados sobre colchão de areia ou saibro, com oito a dez centímetros de espessura. As peças são dispostas sobre a base e batidas com soquete de madeira para nivelamento. Em seguida, as juntas são preenchidas com argamassa.~~

14. REVESTIMENTOS

14.1. REVESTIMENTOS EM ARGAMASSA



14.1.1. CONSOLIDAÇÃO DE TRINCAS

Nota: Considerando que foram identificados problemas estruturais na edificação, responsáveis pelas trincas e fissuras identificadas nas vedações, é imprescindível solucioná-los antes de efetuar qualquer consolidação. Até a solução das patologias estruturais, certamente a edificação continuará a se movimentar.

Para consolidação das trincas superficiais identificadas deverá, primeiramente, ser efetuada limpeza e escariamento em toda a extensão das aberturas. Em seguida deverá ser efetuado embrechamento, com argamassa de traço semelhante ao existente no local e, nos trechos nos quais a abertura tiver grande proporção, com pedaços de pedra ou tijolo. A aplicação da argamassa deve ser feita sobre a alvenaria suficientemente molhada. A superfície deverá ser regularizada e, em seguida, após cura, deve ser efetuado novo reboco com traço semelhante ao existente, conforme orientações apresentadas a seguir:

Após execução de limpeza e remoção de quaisquer elementos que possam prejudicar a aderência ou a cura das camadas de revestimento, deverá ser executado chapisco, com traço de cimento e areia (1:3). Em seguida, devem ser aplicadas taliscas para nivelamento e, dependendo das condições atmosféricas, umedecimento da superfície.

O emboço deverá ser executado com argamassa à base de cal, que deverá ser bem apertada e desempenada — evitando, entretanto, a obtenção de superfície extremamente regular. Caso não seja possível identificar o traço original, deverá ser aplicada argamassa de Cimento, Cal e Areia (1:2:9), com espessura máxima de 15mm.

O intervalo entre a execução do emboço e do reboco não deverá ser extenso, para assegurar a aplicação da segunda camada sobre a primeira, ainda úmida.

O reboco, em argamassa de Cal e Areia (1:6) deverá ser aplicado com espessura máxima de 10mm. Seu acabamento deverá ser executado com desempenadeira revestida com feltro, camurça ou esponja.

14.1.2. TRATAMENTO DE MANCHAS CAUSADAS PELA PRESENÇA DE UMIDADE

Nas áreas nas quais foram identificadas manchas causadas pelo acúmulo de umidade, especialmente na base das alvenarias, deverá ser avaliado o comprometimento da camada de reboco. Quando comprometido, o trecho de reboco danificado deverá ser removido com corte esquadrejado, até a base em alvenaria. Todo o material solto ou com pouca aderência, assim como eflorescências e qualquer tipo de crescimento biológico, deverão ser removidos por meio de escovação vigorosa com escova de cerdas duras e lavagem com solução de hipoclorito de sódio a 10%. Em seguida, após secagem completa, deve ser aplicado produto fungicida. Este, deve ser removido após três dias, por meio de escovação. Deverá ser efetuado novo reboco, com traço semelhante ao existente, conforme orientações apresentadas a seguir:

Após execução de limpeza e remoção de quaisquer elementos que possam prejudicar a aderência ou a cura das camadas de revestimento, deverá ser executado chapisco, com traço de cimento e areia (1:3). Em seguida, devem ser aplicadas taliscas para nivelamento e, dependendo das condições atmosféricas, umedecimento da superfície.

O emboço deverá ser executado com argamassa à base de cal, que deverá ser bem apertada e desempenada — evitando, entretanto, a obtenção de superfície extremamente regular. Caso não seja possível identificar o traço original, deverá ser aplicada argamassa de Cimento, Cal e Areia (1:2:9), com espessura máxima de 15mm.

O intervalo entre a execução do emboço e do reboco não deverá ser extenso, para assegurar a aplicação da segunda camada sobre a primeira, ainda úmida.

O reboco, em argamassa de Cal e Areia (1:6) deverá ser aplicado com espessura máxima de 10mm. Seu acabamento deverá ser executado com desempenadeira revestida com feltro, camurça ou esponja.

14.1.4. RECOMPOSIÇÕES



~~Deverão ser efetuadas todas as recomposições necessárias nos trechos nos quais houver demolição ou execução de recortes para condução de instalações elétricas ou hidráulicas. As recomposições deverão ser efetuadas com argamassa de traço semelhante ao encontrado no trecho da intervenção, após higienização cuidadosa e remoção de quaisquer partes soltas.~~

14.2. PINTURA

14.2.1. IMUNIZAÇÃO

Considerando que a edificação recebeu imunização recentemente e que, ainda assim, apresenta sinais de ataque de insetos xilófagos, é necessário efetuar inspeção no terreno. Deve-se observar se há ninhos de cupins, inclusive no topo de árvores. Estes devem ser completamente eliminados. Todos os elementos em madeira da edificação devem ser cuidadosamente avaliados, para identificação de focos de infestação, que devem ser tratados rapidamente. Elementos removíveis, como portas e janelas, devem ser retirados para tratamento, em local isolado.

Todos os elementos em madeira devem ser imunizados. Novas peças de madeira devem ser compradas já imunizadas e inspecionadas no momento do recebimento, para verificação da existência de qualquer foco de infestação.

Denominam-se imunizantes as substâncias químicas capazes de provocar o envenenamento dos nutrientes celulares da madeira, tornando-a resistente ao ataque de fungos e insetos. O Pentaclorofenol, produto **proibido** por legislação específica, ou qualquer imunizante à base de Pentaclorofenol, **não será admitido**.

O imunizante escolhido poderá ser aplicado através de pulverização, imersão, com o uso de trincha ou ainda, por injeção, quando de forma localizada. Para peças que receberão pintura, poderão ser utilizados imunizantes à base de creosoto vegetal. Recomenda-se, entretanto, que sejam adotados os produtos imunizantes do tipo CCA, formado por sais de cromo, cobre e arsênio, ou CCB, formado por sais de cromo, cobre e boro, que são hidrossolúveis e não provocam escurecimento da madeira.

A completa secagem do produto deve ser aguardada para que sejam aplicadas as camadas de revestimento, como verniz ou pintura. Será, portanto, necessário aguardar **dez** dias entre a aplicação do imunizante e a pintura, com o intuito de assegurar a perfeita cobertura e durabilidade da camada de revestimento.

O manuseio e a aplicação dos produtos devem obedecer às recomendações dos fabricantes.

Os profissionais responsáveis pela imunização, assim como os Responsáveis Técnicos pela obra devem conhecer todas as características específicas do produto escolhido antes da aplicação.

Durante a imunização, apenas o profissional responsável pela imunização poderá ter acesso ao local e, logo em seguida, a área deverá ser isolada. O profissional deverá utilizar proteção adequada para o manuseio dos produtos: camisas de mangas compridas, calças compridas, luvas impermeáveis, sapatos fechados (preferencialmente botas impermeáveis), óculos de segurança e máscara.

É imprescindível considerar que os produtos empregados são altamente inflamáveis, logo, deve ser proibido fumar no local. As instalações elétricas deverão ser desligadas durante a aplicação do produto e deverão ser religadas apenas após o prazo especificado pelo fabricante. Considerando que se trata de produto tóxico, o profissional não deverá se alimentar durante o procedimento. A roupa utilizada deve ser lavada logo em seguida e as embalagens devem ser inutilizadas e recolhidas de forma adequada (**nunca** descartar junto ao lixo comum). Antes de desenvolver qualquer atividade e, especialmente, antes de fumar, comer ou ingerir quaisquer líquidos, o profissional deverá lavar as mãos, os antebraços e o rosto com água corrente e sabão. Em caso de contato indevido com o produto (contato, ingestão ou aspiração), o profissional deve ser levado ao pronto-socorro mais próximo, junto à embalagem do produto.

14.2.2. VEDAÇÕES

~~As pinturas deverão ser efetuadas em superfícies bem preparadas — secas, limpas, lisas, isentas de poeiras, mofo, gorduras, óleos, ceras, sais solúveis ou ferrugem. A porosidade da~~



superfície, assim como imperfeições nas vedações, deve ser devidamente corrigida antes da pintura. Todas as partes soltas ou mal aderidas devem ser retiradas, através de raspagem e escovação da superfície. Qualquer brilho deve ser removido, com uso de lixa adequada. Manchas de gordura devem ser removidas com água e sabão.

— Superfícies mofadas devem ser totalmente limpas para total destruição das colônias de mofo — deve ser efetuada escovação com solução de água sanitária diluída em água potável (1:1), que deve agir durante trinta minutos. Em seguida, a superfície deve ser lavada com água potável. A pintura deve ser iniciada apenas após a completa secagem da superfície.

Como se propõe a manutenção da pintura a cal, que não oferece base adequada para repintura, será necessário efetuar raspagem completa da pintura existente. Em seguida, deve ser efetuada remoção de poeira e aplicação de selador. A adição de secantes, pigmentos, óleos, aguarrás ou quaisquer materiais estranhos, não deverá ser executada, salvo nos casos em que houver recomendação da Fiscalização ou da Responsável Técnica.

— Os materiais devem ser bem misturados, periodicamente, para obtenção de acabamento homogêneo.

— Cada demão deverá ser aplicada após a secagem completa da camada anterior. Em nenhuma hipótese deverão ser aplicadas menos de duas camadas de pintura. Durante e após a pintura, devem ser tomadas precauções quanto ao levantamento de pó, até que as tintas ou vernizes sequem totalmente.

— As superfícies da área externa devem ser pintadas antes das superfícies da área interna. A aplicação das camadas deve ser efetuada de cima para baixo. Estas, devem ser homogêneas, com textura uniforme, sem escorrimentos, com boa cobertura.

— A tinta deverá ser fabricada com pasta de cal, que deve ser misturada com água até se tornar um leite de cal bem grosso. A primeira demão deve ser aplicada de forma mais fluída, horizontalmente, com a proporção de uma unidade de leite de cal para três unidades de água. A segunda demão deve ser aplicada verticalmente, com a proporção de uma unidade de leite de cal para duas unidades de água.

— As camadas seguintes devem ser aplicadas alternadamente, nos sentidos horizontal e vertical.

— Geralmente, três demãos são suficientes para cobertura total. A terceira demão deve ter proporção de uma unidade de leite de cal para duas unidades de água. Nas paredes externas, recomenda-se a utilização de aditivo fixador do tipo caseína ou resina aditiva acrílica tipo primal na última demão.

— Para obtenção das cores originais encontradas em prospecções existentes no local devem ser consultados documentos do arquivo da Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande. Deve-se dar preferência aos corantes naturais. O pigmento deve ser diluído em água quente e repousar por 48 horas. Seu volume não deverá exceder a 15% do volume de toda a tinta. Deve-se ter cuidado para obter uma mistura homogênea da tinta após o acréscimo do pigmento.

— Antes da aplicação, a tinta deve ser coada em peneira fina. As demãos de tinta devem ser aplicadas de modo a se obter uma película de espessura uniforme e delgada. Cada demão de pintura deverá ser precedida de umidificação da parede, para evitar que a água da tinta seja absorvida muito rapidamente, criando-se fissuras na superfície. Para evitar que as diversas direções das camadas fiquem visíveis, a pintura pode ser batida com uma escova.

— A pintura das áreas externas **nunca** deve ser efetuada em dias de chuva ou ventos fortes. Não deve ser utilizada massa corrida diluída em água como base para a tinta à base de cal.

14.2.3. ELEMENTOS METÁLICOS



~~Os elementos metálicos deverão ter todas as camadas de tinta existentes e quaisquer contaminantes, como ferrugem, removidos. Após sua recuperação, deverá ser aplicado produto anticorrosivo e nova cobertura com esmalte sintético em três camadas.~~

~~A tinta deve ser aplicada com pistola, com espaçamento mínimo de doze horas entre as demãos. A superfície pintada não poderá apresentar escorrimento e deve ser homogênea, com textura uniforme.~~

14.2.5. ELEMENTOS EM MADEIRA (*esquadrias, enquadramentos, forros, esteios, vigas*)

~~Os elementos em madeira devem apresentar-se isentos de óleos e graxas e devem ser imunizados e selados, antes da pintura. A vedação cuidadosa de aberturas e frestas com massa de serragem e cola PVA é essencial para prevenir infiltração de água de chuva.~~

~~Nos elementos originais remanescentes, deverá ser efetuada higienização e remoção das camadas de tinta superficiais em mau estado de conservação, através de lixação cuidadosa. Demais elementos, inseridos durante intervenções, poderão ter as camadas de tinta integralmente removidas. Todos os componentes em madeira devem ser imunizados e selados com fundo nivelador de cor branca para posterior aplicação das novas camadas de pintura. Deve ser aplicado esmalte brilhante em duas (*no mínimo*) ou três camadas. A tinta deve ser aplicada com rolo de espuma, pincel ou pistola, com espaçamento mínimo de doze horas entre as demãos. A superfície pintada não poderá apresentar escorrimento e deve ser homogênea, com textura uniforme.~~

~~Recomenda-se que as cores sejam definidas após execução de testes químicos, com referência no resultado das prospecções existentes. O resultado servirá como referência precisa para identificação dos pigmentos utilizados originalmente.~~

15. FORROS

O forro de madeira deve receber revisão completa. Para a Nave, que tem forro em abóbada multifacetada, e para a Capela-Mor, que tem forro em abóbada de berço, será necessário executar mapeamento completo, através de desenho técnico e relatório fotográfico, antes de qualquer intervenção – todas as tábuas devem receber numeração, devidamente registrada nas peças e nos desenhos técnicos, para referência. Será necessário efetuar a remoção cuidadosa das tábuas para recuperação, que deve ser executada em bancadas dispostas no canteiro de obras.

Devem ser efetuadas prospecções para identificação das cores originais e para definição do tom da nova camada de pintura. A remoção da pintura deve ser efetuada de forma cautelosa, para identificação de quaisquer resquícios de pinturas decorativas, caso existentes. Caso sejam encontrados sinais de quaisquer ornamentos, um profissional da área de Conservação-Restauração de Bens Culturais, com experiência comprovada em restauro de objeto semelhante em bem cultural de relevância histórica e artística, deverá ser consultado. Caso não haja resultado conclusivo nas prospecções ou, caso sejam encontradas pinturas decorativas, deverá ser efetuada pintura com a mesma cor existente, até que se elabore Projeto de Restauro de Elementos Artísticos e Integrados para a edificação.

As tábuas devem ser higienizadas, tratadas e imunizadas. Peças comprometidas deverão receber complementações. Quando imprescindível, poderá ser efetuada substituição de peças, com madeira de igual qualidade e seção. Pequenas perdas e fissuras poderão ser consolidadas com massa de cola PVA e serragem. Para preenchimento de eventuais galerias, devido à ação de insetos xilófagos, um profissional da área de Conservação-Restauração de Bens Culturais deverá ser consultado.

Deverão ser utilizadas peças de madeira de boa qualidade, seca, livres de nós, rachaduras ou fendas, desvios dimensionais, empenamentos ou outros danos que possam comprometer sua resistência. A madeira deverá ser previamente imunizada e não deve apresentar quaisquer sinais de deterioração devido ao ataque de fungos, cupins e outros insetos.

A fixação das tábuas deverá ser efetuada com pregos, em pontos perfurados previamente, com broca ligeiramente mais fina, com o intuito de evitar rachaduras. Quaisquer elementos



PREFEITURA DE
PIEIDADE
DO RIO GRANDE



metálicos empregados deverão receber tratamento anticorrosivo. Deverá ser aplicada pintura conforme especificações do item 14.2.4.

~~16. AGENCIAMENTO EXTERNO~~

~~16.1. RAMPA DE ACESSO E GUARDA-CORPO~~

~~— A rampa de acesso à edificação existente deve ser demolida e reconstruída com inclinação máxima de 8%, conforme exigências da NBR9050.~~



Obs. O quadro abaixo é apenas um modelo da composição de BDI, nota-se que o percentual, abaixo, é de 29,55%, mas o permitido na planilha de preços é de no máximo 25,75%. Portanto, favor montar a composição de BDI com os valores percentuais reais da empresa, de modo que não ultrapasse o percentual de 25,75%.

**ANEXO IX
COMPOSIÇÃO DE BDI**

OBRA: Igreja de Nossa Senhora do Rosário

LOCAL: Piedade do Rio Grande - MG

DATA: 24 de novembro de 2017

TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	9,00%
2	DESPESAS FINANCEIRAS	0,95%
3	SEGURO	0,36%
4	GARANTIA	0,42%
5	RISCO	0,98%
6	TRIBUTOS	7,65%
7	LUCRO	7,00%
	Total do BDI	29,55%

CUSTOS INDIRETOS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	% INCIDENTE
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	9,00%
1.1	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS	
1.1.1	Diretoria inclui secretarias	2,00%
1.1.2	Departamento Administrativo e Financeiro inclui Tesouraria/Contabilidade	0,80%
1.1.3	Departamento Jurídico	0,50%
1.1.4	Departamento Planejamento e Orçamento	1,30%
1.1.5	Departamento Recursos Humanos	0,60%
1.1.6	Departamento Suprimentos e Compras	0,60%
1.1.7	Técnicos/Apoio/Depósito	1,00%
1.2	INSTALAÇÕES E DESPESAS DIVERSAS ADMINISTRATIVAS	
1.2.1	Imóveis (escritório-depreciação, condomínio, IPTU, depósito-locação)	0,40%
1.2.2	Mobiliário (depreciação)	0,20%



1.2.3	Taxas, licenças de funcionamento, editais	0,20%
1.2.4	Material de consumo (escritório, limpeza, higiene)	0,20%
1.2.5	Consumo de energia e água	0,20%
1.2.6	Despesas com telefone e internet	0,10%
1.3	EQUIPAMENTOS	
1.3.1	Automóvel (propriedade, operação, manutenção)	0,60%
1.3.2	Copiadora (locação)	0,10%
1.3.3	Computador e fax (depreciação)	0,20%
2	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,95%
2.1	Defasagem média entre despesa e recebimento de 30 dias a uma taxa de juros mensal da aplicação financeira de 0,95% (SELIC - cotação de abril de 2015)	0,95%
3	SEGURO (S)	0,36%
3.1	Seguro contra incêndios, desmoronamentos, roubos de bens móveis e danos a bens integrados.	0,36%
4	GARANTIA (G)	0,42%
4.1	Fração do valor da garantia contratual - 5% do valor do contrato - aplicado a um prêmio de 8,4%.	0,42%
5	RISCO (R)	0,98%
5.1	Imprevistos e contingências para uma obra de restauração de imóvel inserido em conjunto urbano tombado - considerando obra em local distante e construtor experiente para contrato por preço global.	0,98%
6	TRIBUTOS (T)	7,65%
6.1	COFINS	3,00%
6.2	Imposto sobre serviços (ISS)	3,00%
6.3	PIS	0,65%
6.4	Contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB)	2,00%
7	LUCRO (L)	7,00%
7.1	Taxa de remuneração do construtor dentro da faixa de variação adequada aos valores praticados no mercado da construção civil	7,00%
DEMONSTRAÇÃO DO BDI		
$\text{BDI} = \left(\frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - T)} \right) - 1$		

ANEXO X
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE						FOLHA Nº: 01/01				
OBRA: REFORMA DA IGREJA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO						DATA: 24/11/2017				
LOCAL: PRAÇA PIO XII						FORMA DE EXECUÇÃO:				
REFERÊNCIA: SETOP - REGIÃO LESTE - JULHO/2017 – SINAPI JUNHO/2017						INDIRETA				
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS								LDI	25,75%	
ITEM	FUNTE	CÓDIGO	SERVIÇO	UNI.	QUANT	R\$ UNITÁRIO	TOTAL R\$ SEM BDI	R\$ TOTAL COM BDI		
1	SERVIÇOS INICIAIS							11.209,70	14.096,20	
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES						4.221,24	5.308,21		
1.2.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA CONFORME PADRÃO PMPRG	m ²	2,00	312,89	625,78	786,92		
1.2.2	SINAPI	74210/001	BARRACÃO DE OBRAS PARA ESCRITÓRIO	m ²	1,00	344,02	344,02	432,61		
1.2.3	SINAPI	93208	BARRACÃO PARA DEPÓSITO	m ²	2,00	381,06	762,12	958,37		
1.2.4	SINAPI	93212	SANITÁRIOS COM CHUVEIRO E VASO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	uni	1,00	465,42	465,42	585,27		
1.2.5			EMIÇÃO DE ART DA OBRA	uni	1,00	90,00	90,00	113,18		
1.2.7	SETOP	PIS-LON-005	LONA PLÁSTICA PRETA - PARA A COBERTURA –PROTEÇÃO DOS ELEMENTOS ARTÍSTICOS E PISOS	m ²	125,00	2,05	256,25	322,23		
1.2.7	SETOP	IIO-TAP-026	TAPUME COM TELA DE POLIETILENO	m	145,00	11,57	1.677,65	2.109,64		
1.3	ALUGUEL DE ANDAIMES E EQUIPAMENTOS		REAPROVEITAMENTO DE 2X (fornecimento e instalação)				6.988,46	8.787,99		
1.3.1	SINAPI	95135	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ANDAIMES TUBULARES PARA USO INTERNO (3 MESES)	m/mês	241,50	18,11	4.373,56	5.449,75		
1.3.1	SINAPI	95135	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ANDAIMES TUBULARES PARA USO EXTERNO (3 MESES)	m/mês	144,39	18,11	2.614,90	3.228,24		
2	COBERTURAS							42.883,41	53.925,89	
2.1	COBERTURA DA NAVE							15.383,41	19.344,10	
2.1.1	MERCADO	MERCADO	REMOÇÃO DE ENTALHAMENTO	m ²	144,39	8,68	1.253,30	1.576,02		

2.1.2	SETOP	LIM-CER-005	LIMPEZA DE MATERIAL CERÂMICO - LIMPEZA DAS TELHAS (60%)	m ²	86,63	5,76	498,98	627,47
2.1.3	SINAPI	85373	REMOÇÃO DE RIPAS	m ²	144,39	4,09	590,55	742,62
2.1.4	MERCADO	MERCADO	SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DE PEÇAS DOS CAIBROS ARMADOS E CONTRAFEITOS (10%) - CONFORME PADRÃO EXISTENTE	m ²	14,44	49,39	713,19	896,84
2.1.5	SETOP	COB-CUM-005	SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DE CUMEEIRA (10%) - CONFORME PADRÃO EXISTENTE	m	10,00	8,68	86,80	109,15
2.1.6	SETOP	FOR-MAN-005	INSTALAÇÃO DE MANTA IMPERMEABILIZANTE EM 100% DO TELHADO	m ²	144,39	11,73	1693,69	2.120,82
2.1.7	SINAPI	4408	RIPA DE MADEIRA NAO APARELHADA *1,5 x 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	369,39	1,50	554,08	696,76
2.1.8	SINAPI	55960	IMUNIZAÇÃO DO MADEIRAMENTO DO TELHADO	m ²	144,39	4,06	586,22	737,17
2.1.9	SINAPI	72091	RECOLOCACAO DE TELHAS CERAMICAS TIPO PLAN, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL (60%)	m ²	86,63	29,65	2568,57	3.229,98
2.1.10	SETOP	COB-TEL-015	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL CURVA, 26 UNID/M2 (CONFORME PADRÃO EXISTENTE), INCLUSIVE AMARRAÇÃO COM ARAME GALVANIZADO (40%)	m ²	57,76	65,17	3.764,21	4.733,49
2.1.11	MERCADO	MERCADO	EMBOCA MENTO E CAIAÇÃO DE CUMEEIRA	m	16,79	23,56	395,57	497,43
2.1.12	MERCADO	MERCADO	EMBOCA MENTO E CAIAÇÃO DE BEIRAS (DUAS FIADAS)	m	101,56	21,55	2.188,61	2.752,18
2.1.13	MERCADO	MERCADO	REMOÇÃO MANUAL DO ENTULHO	m ³	9,29	52,66	489,21	615,18
2.2	COBERTURA DA CAPELA-MOR/ PRESBÍTERO/ALTAR						8.213,12	10.328,00
2.2.1	MERCADO	MERCADO	REMOÇÃO DE ENTALHAMENTO	m ²	70,35	8,68	610,63	767,87
2.2.2	SETOP	LIM-CER-005	LIMPEZA DE MATERIAL CERÂMICO - LIMPEZA DAS TELHAS (60%)	m ²	42,21	5,76	243,12	305,72
2.2.3	SINAPI	85373	REMOÇÃO DE RIPAS	m ²	70,35	4,09	287,73	361,82
2.2.4	MERCADO	MERCADO	SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DE PEÇAS DOS CAIBROS ARMADOS E CONTRAFEITOS (10%) - CONFORME PADRÃO EXISTENTE	m ²	7,04	49,39	347,70	437,23
2.2.5	SETOP	COB-CUM-005	SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DE CUMEEIRA (10%) - CONFORME PADRÃO EXISTENTE	m	0,93	8,68	8,07	10,15
2.2.6	SETOP	FOR-MAN-005	INSTALAÇÃO DE MANTA IMPERMEABILIZANTE EM 100% DO TELHADO	m ²	70,35	11,73	825,20	1.037,69
2.2.7	SINAPI	4408	RIPA DE MADEIRA NAO APARELHADA *1,5 x 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	185,00	1,50	277,50	348,96
2.2.8	SINAPI	55960	IMUNIZAÇÃO DO MADEIRAMENTO DO TELHADO	m ²	70,35	4,06	285,62	359,17
2.2.9	SINAPI	72091	ASSENTAMENTO DE TELHAS REAPROVEITADAS, INCLUSIVE AMARRAÇÃO COM ARAME GALVANIZADO (60%)	m ²	42,21	27,61	1.165,41	1.465,50
2.2.10	SETOP	COB-TEL-015	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL CURVA, 26 UNID/M2 (CONFORME PADRÃO EXISTENTE), INCLUSIVE AMARRAÇÃO COM ARAME GALVANIZADO (40%)	m ²	28,14	65,17	1.833,88	2.306,10

2.2.11	MERCADO	MERCADO	EMBOCA MENTO E CAIAÇÃO DE CUMEEIRA	m	9,25	23,56	217,93	274,05
2.2.12	MERCADO	MERCADO	EMBOCA MENTO E CAIAÇÃO DE BEIRAIS	m	26,20	21,55	564,61	710,00
2.2.13	SINAPI	1114	RUFO EM CHAPA METÁLICA JUNTO À EMPENA POSTERIOR DA NAVE E CONTORNO COM O PRESBÍTERO E SACRISTIAS	m	53,60	25,38	1.360,36	1.710,65
2.2.14	SINAPI	85387	REMOÇÃO MANUAL DO ENTULHO	m3	3,52	52,66	185,36	233,09
2.3	SACRISTIA LESTE						9.218,36	11.592,09
2.3.1	SINAPI	72230	REMOÇÃO DE ENTALHAMENTOS	m ²	82,38	8,68	715,05	899,18
2.3.2	SETOP	LIM-CER-005	LIMPEZA DE MATERIAL CERÂMICO - LIMPEZA DAS TELHAS (60%)	m ²	49,43	5,76	284,71	358,02
2.3.3	SINAPI	85373	REMOÇÃO DE RIPAS	m ²	82,38	4,09	336,93	423,69
2.3.4	MERCADO	MERCADO	LIMPEZA MECÂNICA COM ASPIRAÇÃO DE TODO O ENTREFERRO	m ²	82,38	18,49	1.523,20	1.915,42
2.3.5	MERCADO	MERCADO	SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DE PEÇAS DOS CAIBROS ARMADOS E CONTRAFEITOS (10%) - CONFORME PADRÃO EXISTENTE	m ²	8,24	53,25	438,78	551,77
2.3.6	SINAPI	55960	IMUNIZAÇÃO DO MADEIRAMENTO DO TELHADO	m ²	82,38	4,06	334,46	420,58
2.3.7	SETOP	FOR-MAN-005	INSTALAÇÃO DE MANTA IMPERMEABILIZANTE EM 100% DO TELHADO	m ²	82,38	11,73	966,31	1.215,13
2.3.8	SINAPI	4408	RIPA DE MADEIRA NAO APARELHADA *1,5 x 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	209,22	1,50	313,83	394,64
2.3.9	SINAPI	72091	ASSENTAMENTO DE TELHAS REAPROVEITADAS, INCLUSIVE AMARRAÇÃO COM ARAME GALVANIZADO (60%)	m ²	49,43	27,61	1.364,76	1.716,19
2.3.10	SETOP	COB-TEL-015	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL CURVA, 26 UNID/M2 (CONFORME PADRÃO EXISTENTE), INCLUSIVE AMARRAÇÃO COM ARAME GALVANIZADO (40%)	m ²	32,95	65,17	2.147,35	2.700,29
2.3.11	SINAPI	73930/001	EMBOCA MENTO E CAIAÇÃO DE BEIRAIS	m	26,73	21,55	576,03	724,36
2.3.12	SINAPI	85387	REMOÇÃO MANUAL DO ENTULHO	m ³	4,12	52,66	216,95	272,81
2.4	SACRISTIA OESTE						8.537,20	10.735,53
2.4.1	SINAPI	72230	REMOÇÃO DE ENTALHAMENTO	m ²	73,85	8,68	641,01	806,07
2.4.2	SETOP	LIM-CER-005	LIMPEZA DE MATERIAL CERÂMICO - LIMPEZA DAS TELHAS (60%)	m ²	44,31	5,76	255,22	320,94
2.4.3	SINAPI	85373	REMOÇÃO DE RIPAS	m ²	73,85	4,09	302,04	379,82
2.4.4	MERCADO	MERCADO	LIMPEZA MECÂNICA COM ASPIRAÇÃO DE TODO O ENTRE FORRO	m ²	73,85	18,49	1.365,48	1.717,09
2.4.5	MERCADO	MERCADO	SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DE PEÇAS DOS CAIBROS ARMADOS E CONTRAFEITOS (10%) - CONFORME PADRÃO EXISTENTE	m ²	7,39	53,25	393,51	494,84
2.4.6	SINAPI	55960	IMUNIZAÇÃO DO MADEIRAMENTO DO TELHADO	m ²	73,85	4,06	299,83	377,04
2.4.7	SETOP	FOR-MAN-005	INSTALAÇÃO DE MANTA IMPERMEABILIZANTE EM 100% DO TELHADO	m ²	73,85	11,73	866,26	1.089,32
2.4.8	SINAPI	4408	RIPA DE MADEIRA NAO APARELHADA *1,5 x 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	342,36	1,50	513,54	645,78

2.4.9	SINAPI	72091	ASSENTAMENTO DE TELHAS REAPROVEITADAS, INCLUSIVE AMARRAÇÃO COM ARAME GALVANIZADO (60%)	m ²	44,31	27,61	1.223,39	1.538,41
2.4.10	SETOP	COB-TEL-015	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL CURVA, 26 UNID/M2 (CONFORME PADRÃO EXISTENTE), INCLUSIVE AMARRAÇÃO COM ARAME GALVANIZADO (40%)	m ²	29,54	65,17	1.925,12	2.420,84
2.4.11	SINAPI	73930/001	EMBOCA MENTO E CAIAÇÃO DE BEIRAIS	m	25,87	21,55	557,49	701,04
2.4.12	SINAPI	85387	REMOÇÃO MANUAL DO ENTULHO	m ³	3,69	52,66	194,31	244,34
2.6	CAMPANÁRIO						1.531,75	1.926,18
2.6.1	SINAPI	72230	REMOÇÃO DE ENTALHAMENTO	m ²	13,69	8,68	118,82	149,42
2.6.2	SETOP	LIM-CER-005	LIMPEZA DE MATERIAL CERÂMICO - LIMPEZA DAS TELHAS (60%)	m ²	8,21	5,76	47,28	59,45
2.6.3	SINAPI	85373	REMOÇÃO DE RIPAS	m ²	13,69	4,09	55,99	70,41
2.6.4	MERCADO	MERCADO	SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DE PEÇAS DOS CAIBROS ARMADOS E CONTRAFEITOS (10%) - CONFORME PADRÃO EXISTENTE	m ²	1,78	53,25	94,78	119,19
2.6.5	SINAPI	55960	IMUNIZAÇÃO DO MADEIRAMENTO DO TELHADO	m ²	7,00	4,06	28,42	35,74
2.6.6	SETOP	FOR-MAN-005	INSTALAÇÃO DE MANTA IMPERMEABILIZANTE EM 100% DO TELHADO	m ²	13,69	11,73	160,58	201,93
2.6.7	SINAPI	4408	RIPA DE MADEIRA NAO APARELHADA *1,5 x 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	34,00	1,50	51,00	64,13
2.6.8	SINAPI	72091	ASSENTAMENTO DE TELHAS REAPROVEITADAS, INCLUSIVE AMARRAÇÃO COM ARAME GALVANIZADO (60%)	m ²	8,21	27,61	226,67	285,04
2.6.9	SETOP	COB-TEL-015	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL CURVA, 26 UNID/M2 (CONFORME PADRÃO EXISTENTE), INCLUSIVE AMARRAÇÃO COM ARAME GALVANIZADO (40%)	m ²	5,48	65,17	357,13	449,09
2.6.10	SINAPI	73930/001	EMBOCA MENTO E CAIAÇÃO DE BEIRAIS	m	14,80	21,55	318,94	401,07
2.6.11	SINAPI	85387	REMOÇÃO MANUAL DO ENTULHO	m ³	1,37	52,66	72,14	90,72
3	FORROS						17.945,69	22.566,71
3.1	NAVE (INCLUI CAPELA MOR, PRESBÍTERO, ALTAR)						17.945,69	22.566,71
3.1.1	MERCADO	MERCADO	SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DE CAMBOTAS, CONFORME PADRÃO EXISTENTE (25%)	m ²	48,52	80,14	3.888,39	4.889,65
3.1.2	MERCADO	MERCADO	SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DO TABUADO DE REVESTIMENTO DO FORRO, CONFORME PADRÃO EXISTENTE (25%)	m ²	48,52	145,38	7.053,83	8.870,19
3.1.3	SINAPI	55960	IMUNIZAÇÃO DO MADEIRAMENTO	m ²	194,11	4,06	788,08	991,01
3.1.4	SINAPI	79516/001	REMOÇÃO DE PINTURA A ÓLEO SOBRE FORRO	m ²	194,11	9,58	1.859,57	2.338,41
3.1.5	SINAPI	84657	NIVELAMENTO / PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE PARA PINTURA	m ²	194,11	7,83	1.519,88	1.911,25
3.1.6	SINAPI	79464	PINTURA A ÓLEO CONFORME PROSPECÇÃO, A CRITÉRIO DA FISCALIZAÇÃO	m ³	194,11	14,61	2.835,94	3.556,19

4	PISOS EXTERNOS / DRENAGEM						44.709,56	56.222,27
4.1	PASSEIO LATERAL OESTE						4.778,06	6.008,41
4.1.1	SINAPI	73616	DEMOLIÇÃO DE PISO EM CONCRETO - FACHADA OESTE.	m³	3,12	181,19	565,31	710,88
4.1.2	SINAPI	72897	REMOÇÃO MANUAL DO ENTULHO	m³	0,37	45,78	16,93	32,29
4.1.3	SINAPI	83664	EXECUÇÃO DE DRENO SUPERFICIAL, CONFORME PROJETO DE REFORÇO DA BASE DA FUNDAÇÃO	m	26,00	66,25	1722,50	2.166,04
4.1.4	MERCADO	MERCADO	PISO EM LAJEADO DE PEDRA, COM CAIMENTO TRANSVERSAL DE 1% A 3%.	m²	28,60	63,55	1.817,53	2.285,54
4.1.5	SETOP	PIS-CON-005	EXECUÇÃO DE CONTRA PISO EM CONCRETO.	m²	28,60	22,93	655,79	824,66
4.2	ADRO						30.139,72	37.889,38
4.2.1	MERCADO	MERCADO	COMPLEMENTAÇÃO DE LACUNAS DE PISO EM LAJEADO COM PEDRAS NOVAS, CONFORME PADRÃO EXISTENTE, INCLUSIVE REJUNTE, EM 10%	m²	96,60	108,98	10.527,46	13.238,28
4.2.2	SINAPI	9537	LIMPEZA DE PEDRA	m²	1.409,13	1,87	2635,07	3.313,60
4.2.3	Comp. conforme item		EXECUÇÃO DE DRENO PROFUNDO	m	70,00	242,40	16.968,19	21.337,50
4.3	PÁTIO LATERAL LESTE						9.800,78	12.324,48
4.3.1	SINAPI	73616	DEMOLIÇÃO DE PISO EM CONCRETO - FACHADA OESTE.	m²	31,20	181,19	5.653,12	7.108,80
4.3.2	SINAPI	72897	REMOÇÃO MANUAL DO ENTULHO	m³	3,74	45,78	171,21	215,30
4.3.3	SINAPI	83685	EXECUÇÃO DE DRENO SUPERFICIAL, CONFORME PROJETO DE REFORÇO DA BASE DA FUNDAÇÃO	m	26,00	66,25	1.722,50	2.166,04
4.3.4	MERCADO	MERCADO	PISO EM LAJEADO DE PEDRA, COM CAIMENTO TRANSVERSAL DE 1% A 3%.	m²	28,60	55,88	1.598,16	2.009,69
4.3.5	SETOP	PIS-CON-005	EXECUÇÃO DE CONTRA PISO EM CONCRETO.	m²	28,60	22,93	655,79	824,66
5	REFORÇO ESTRUTURAL						21.588,77	27.147,88
5.1	REFORÇO						21.588,77	27.147,88
5.1.1	SINAPI	73616	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m³	1,65	181,19	298,96	375,94
5.1.2	SINAPI	73964/6	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	m³	34,00	36,69	1.247,46	1.568,68
5.1.3	SINAPI	83867	ESCORAMENTO DE VALAS DESCONTINUO	m³	40,00	83,62	3.344,80	4.206,09
5.1.4	SINAPI	79475	ESCAVACAO MANUAL, CAMPO ABERTO, EM SOLO EXCETO ROCHA, DE 4,00 ATE 6,00 M DE PROFUNDIDADE.	m³	40,00	302,30	12.092,00	15.205,69
5.1.5	SINAPI	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF-12/2015	kg	294,40	5,87	1.728,12	2.173,11
5.1.6	SINAPI	5970	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X	m²	25,00	57,03	1.425,75	1.792,88

5.1.7	SINAPI	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	h	4,68	310,19	1.451,68	1.825,49
6	VEDAÇÕES E REVESTIMENTOS - TRATAMENTO DE PATOLOGIAS, RECOMPOSIÇÕES, PREPARO E						67.921,94	85.411,84
6.1.1	MERCADO	MERCADO	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA (considerar composição inclusive para remoção de pinturas à base de cal)	m ²	1263,78	8,62	10.893,81	13.698,97
6.1.2	MERCADO	COMPOSIÇÃO 07	ESCOVAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE ALVENARIAS COM PRODUTO FUNGICIDA E HIPOCLORITO DE SÓDIO A 10% SÓDIO A 10%	m ²	205,60	27,66	5.686,81	7.151,16
6.1.3	MERCADO	MERCADO	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDE SUJEITA A UMIDADE DE SOLO COM ADITIVO HIDRÓFUGO E TINTA ASFÁLTICA	m ²	205,60	54,85	11.276,99	14.180,81
6.1.4	MERCADO	MERCADO	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE E=2CM	m ²	122,00	51,22	6.248,84	7.857,92
6.1.5	MERCADO	MERCADO	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE GESSO (para Fachadas)	m ²	444,10	17,35	7.705,16	9.689,24
6.1.6	MERCADO	MERCADO	EMBOÇO PARA PAREDE EXTERNA COM ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:2, E=20MM (para tratamento de patologias e recomposições diversas)	m ²	137,94	30,71	4.236,01	5.326,78
6.1.7	MERCADO	MERCADO	EMBOÇO PARA PAREDE INTERNA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:3, E=20MM (para tratamento de patologias e recomposições diversas)	m ²	67,66	34,22	2.315,35	2.911,55
6.1.8	MERCADO	MERCADO	REBOCO PARA PAREDE INTERNA OU EXTERNA COM ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA E=5M	m ²	205,60	18,10	3.721,30	4.679,53
6.1.9	MERCADO	MERCADO	PINTURA IMUNIZANTE FUNGICIDA A BASE DE CARBOLINEUM, DUAS DEMAS (Referente a pintura e injeção de produto fungicida)	m ²	205,60	7,88	1.620,10	2.037,28
6.1.10	MERCADO	MERCADO	PINTURA A BASE DE CAL COM PIGMENTO E FIXADOR A BASE DE OLEO DE LINHAÇA, TRÊS DEMAS (fachadas e área interna)	m ²	1.263,78	11,25	14.217,57	17.878,59
7	ESQUADRIAS						8.914,33	11.209,77
7.1.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO 13	RECUPERAÇÃO DE PORTAS - INCLUSIVE RETIRADA, TRATAMENTO, RECOMPOSIÇÕES E RECOLOCAÇÃO.	uni	5,00	550,25	2.751,25	3.459,70
7.1.2	SINAPI	90830	FECHADURA DE EMBUTIR REFORCADA COMPLETA, DE SEGURANCA, COM CILINDRO, PARA PORTA EXTERNA, ACABAMENTO PADRAO MEDIO - Fornecimento e instalação	uni	5,00	86,54	432,70	544,12
7.1.3	SETOP	74047/007	DOBRADICA EM FERRO CROMADO 3X2 1/2", SEM ANEIS - Fornecimento e instalação	uni	15,00	16,31	244,65	307,65
7.1.4	SINAPI	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM - Fornecimento e instalação	m ²	3,23	101,00	326,53	410,61

7.1.5	SINAPI	79516/001	REMOCAO DE PINTURA A OLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA (composição para a remoção de pinturas em esquadrias metálicas ou madeira)	m²	82,91	12,28	1.018,17	1.280,35	
7.1.6	MERCADO	MERCADO	INJEÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS EM MADEIRA PARA IMUNIZAÇÃO PARA ESQUADRIAS E REFORÇOS EM MADEIRA	m²	82,56	29,95	2.472,79	3.109,53	
7.1.7	SINAPI	74065/1	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	82,56	18,56	1.532,31	1.926,99	
7.1.8	MERCADO	MERCADO	PINTURA COM TINTA ESMALTE EM ESQUADRIA DE FERRO, COM DUAS DEMÃOS - INCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO (ZARCÃO)	m²	0,34	36,63	12,45	15,66	
7.1.9	SINAPI	73948/8	LIMPEZA VIDRO COMUM	m²	12,93	9,55	123,48	155,28	
8	PISOS							6.955,13	8.746,08
8.1.1	MERCADO	MERCADO	RETIRADA DE ASSOALHO DE MADEIRA, EXCLUSIVE RETIRADA DE VIGAMENTO (referente A recomposições diversas)	uni	15,00	28,68	430,20	540,98	
8.1.2	MERCADO	MERCADO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARROTEAMENTO PARA PISO TABUADO DE MADEIRA	uni	15,00	65,68	985,20	1.238,89	
8.1.3	MERCADO	MERCADO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO TABUADO DE MADEIRA, INCLUSIVE IMUNIZAÇÃO E ENCERAMENTO.	Uni	15,00	190,33	2.854,95	3.590,10	
8.1.4	MERCADO	MERCADO	REGULARIZAÇÃO SARRAFEADA DE BASE PARA REVESTIMENTO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR E=3CM TRAÇO 1:5	m²	40,00	28,33	1.133,20	1.425,00	
8.1.5	MERCADO	MERCADO	REGULARIZAÇÃO DE DEGRAUS, ESPELHO 20CM, PISO 30CM, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5, E=1CM.	m²	15,00	19,22	288,30	362,54	
8.1.6	SETOP	ROD-ARD-010	REGULARIZAÇÃO DE RODAPÉ COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR, TRAÇO 1:5, E = 3CM, ALTURA 7CM	m²	9,67	12,87	124,45	156,50	
8.1.7	SETOP	PIS-LAD-015	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO 20 x 20 CM, DE DUAS CORES (Fornecimento e instalação de Ladrilho Hidráulico)	m²	17,00	66,99	1.138,83	1.432,08	
9	ACESSIBILIDADE							1.184,18	1.489,11
9.1.1	SETOP	URB-RAM-005	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	UNI D	1,00	257,80	257,80	324,18	
9.1.2	SETOP	PIS-LAD-035	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA, 40 x 40 CM, VERMELHO/AMARELO (composição de referência -recomenda-se a utilização de peças de 20x20cm para sinalização dos desníveis, nas extremidade da rampa, de acordo com as especificações da NBR 9050)	m²	1,00	76,79	76,79	96,56	
9.1.3	SINAPI	84862	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO METÁLICO PARA RAMPA DE ACESSO À EDIFICAÇÃO, INCLUSIVE PINTURA.	m	4,40	193,09	849,59	1.068,36	
10	LIMPEZA GERAL DE OBRA							1.610,00	2.024,58

10.1.1	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA (Áreas internas e externas)	m ²	805,00	2,00	1.610,00	2.024,58
TOTAL GERAL (SEM BDI)							224.922,71	57.917,60
BDI = 25,75%							57.917,60	
(TOTAL + BDI)							282.840,31	
11	OUTROS						4.498,45	-
11.1.1	SETOP	MOB-DES-005	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA (2% do valor total da obra)	%	2,00	-	4.498,45	
TOTAL GERAL (+BDI+2%)							R\$ 287.338,76	

PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA
CAU: A133923-0
ARQUITETO URBANISTA

**ANEXO XI
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE			LOCAL: PRAÇA PIO XII				VALOR DA OBRA: R\$ 287.338,76		DATA: SET/2017	
OBRA: REFORMA DA IGREJA NS. SENHORA DO ROSARIO							PRAZO DA OBRA: 180 (cento e oitenta dias)			
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL DE ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	
1	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	Físico %	100%	100%	0%	0%	0%	0%	0%	
		Financeiro	R\$ 14.096,20	R\$ 14.096,20	-	-	-	-	-	
2	COBERTURAS	Físico %	100%	50%	35%	15%	0%	0%	0%	
		Financeiro	R\$ 53.925,99	R\$ 26.962,99	R\$ 18.874,09	R\$ 8.088,98	-	-	-	
3	FORROS	Físico %	100%	0%	25%	40%	35%	0%	0%	
		Financeiro	R\$ 22.566,71	-	R\$ 5.641,68	R\$ 9.026,68	R\$ 7.898,35	-	-	
4	PISOS EXTERNOS/DRENAGEM	Físico %	100%	0%	20%	20%	20%	20%	20%	
		Financeiro	R\$ 56.222,27	-	R\$ 11.244,45	R\$ 11.244,45	R\$ 11.244,45	R\$ 11.244,45	R\$ 11.244,45	
5	REFORÇO ESTRUTURAL	Físico %	100%	15%	25%	20%	20%	10%	10%	
		Financeiro	R\$ 27.147,88	R\$ 4.072,18	R\$ 6.786,97	R\$ 5.429,58	R\$ 5.429,58	R\$ 2.714,79	R\$ 2.714,79	
6	VEDAÇÕES E REVESTIMENTOS	Físico %	100%	25%	15%	15%	15%	15%	15%	
		Financeiro	R\$ 85.411,84	R\$ 21.352,96	R\$ 12.811,78	R\$ 12.811,78	R\$ 12.811,78	R\$ 12.811,78	R\$ 12.811,78	
7	ESQUADRIAS	Físico %	100%	5%	15%	20%	20%	20%	20%	
		Financeiro	R\$ 11.209,77	R\$ 560,49	R\$ 1.681,47	R\$ 2.241,95	R\$ 2.241,95	R\$ 2.241,95	R\$ 2.241,95	
8	PISOS	Físico %	100%	5%	8%	10%	20%	25%	32%	
		Financeiro	R\$ 8.746,08	R\$ 437,30	R\$ 699,69	R\$ 874,61	R\$ 1.749,22	R\$ 2.186,52	R\$ 2.798,74	
9	ACESSIBILIDADE	Físico %	100%	5%	5%	10%	20%	28%	32%	
		Financeiro	R\$ 1.489,11	R\$ 74,46	R\$ 74,46	R\$ 148,91	R\$ 297,82	R\$ 416,95	R\$ 476,51	
10	LIMPEZA GERAL DE OBRA	Físico %	100%	0%	0%	0%	0%	50%	50%	
		Financeiro	R\$ 2.024,58	-	-	-	-	R\$ 1.012,29	R\$ 1.012,29	
11	OUTROS	Físico %	100%	0%	0%	0%	0%	50%	50%	
		Financeiro	R\$ 5.660,30	R\$ 2.249,23	-	-	-	-	R\$ 2.249,23	
TOTAL		Físico %	100%	50%	0%	0%	0%	0%	50%	
		Financeiro	R\$ 287.338,76	R\$ 70.386,68	R\$ 57.814,54	R\$ 49.866,84	R\$ 41.673,14	R\$ 32.628,73	R\$ 35.549,74	

PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA
CAU: A133923-0
ARQUITETO URBANISTA



PREFEITURA DE
PIEDADE
DO RIO GRANDE



CONSELHO MUNICIPAL DO
PATRIMÔNIO CULTURAL



ANEXO XII PROJETOS

**OBS: Os projetos deverão ser solicitados no email: licitação@piedadedoriogrande.mg.gov.br
ou através de PEÇAS GRÁFICAS SALVAS EM CD.**